



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de junho de 2022

Edição Suplementar 121.1

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

LEI N° 5.362, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Dia do Procurador do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Procurador do Estado de Rondônia, a ser celebrado em todo o território estadual, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0029845450

LEI N° 5.363, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE-RO a conceder incentivo financeiro à pessoa física, nacional ou estrangeira, que desenvolva ou atue em programas ou projetos de inovação na gestão pública apoiados pela DPE-RO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE-RO autorizada a conceder incentivo financeiro à pessoa física, nacional ou estrangeira, vinculadas ou não à Administração Pública, que desenvolva e atue em programas ou projetos de inovação na gestão pública, observadas as disposições contidas nesta Lei e seus respectivos regulamentos.

§ 1º O incentivo financeiro poderá ser concedido a título de bolsa, antecipação de pagamento ou reembolso de despesas realizadas ao longo ou ao final do desenvolvimento do programa ou do projeto apoiado pela DPE-RO.

§ 2º A concessão do incentivo financeiro será precedida de edital de seleção de projetos e será formalizada em instrumento jurídico adequado.

§ 3º O prazo máximo para percepção do incentivo financeiro referido no **caput** é de 36 (trinta e seis) meses, já consideradas nesse prazo eventuais prorrogações.

§ 4º Para pagamento de bolsas de incentivo financeiro regidas por esta Lei poderão ser utilizados recursos do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

Art. 2º Pesquisadores vinculados à instituições públicas de ensino poderão desenvolver atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológicas e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo que prestigiem o aspecto da extensão universitária e o desenvolvimento de projeto priorizado estrategicamente pela DEP-RO, hipótese em que a exigência do § 2º do art. 1º poderá ser dispensada.

Art. 3º O processo de seleção de bolsista e projetos de inovação ficará a cargo da DPE-RO e poderá ser realizado por agências oficiais de fomento à pesquisa e/ou inovação, ou por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e legalmente constituída, que tenha por missão a promoção do desenvolvimento da gestão pública brasileira, desde que haja formalização de parceria para este fim por meio de instrumento jurídico adequado.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - apoiar o desenvolvimento de práticas e projetos de transformação inovadora na DPE-RO;

II - fortalecer o relacionamento entre a DPE-RO, seus usuários e a sociedade, ampliando o alcance de metas estratégicas;

III - possibilitar a atuação temporária de pessoas físicas que se disponham a executar projetos inovadores junto à DPE-RO;

IV - estimular o desenvolvimento da inovação no ambiente produtivo da gestão pública;

V - propiciar a disseminação das informações geradas nos projetos, estimulando o acesso e a efetividade dos trabalhos realizados, e

VI - incentivar a produção e disseminação das produções científicas geradas na área, meio e fim da DPE-RO.

Art. 5º Fica vedada a concessão de incentivo financeiro à pessoa física que estiver sob orientação ou supervisão por servidor ou servidora investido ou investida na função de gerente de projeto que lhe seja cônjuge, companheiro, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau civil.

Art. 6º A participação das pessoas físicas selecionadas para atuação nos programas e projetos não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 7º Incumbe ao Defensor Público Geral do Estado de Rondônia expedir regulamento desta Lei, fixando os valores das bolsas e os critérios da concessão do incentivo financeiro de que trata esta Lei, observadas as legislações estadual e federal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da DPE-RO e do FUNDEP.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de até 40% (quarenta por cento) do orçamento do FUNDEP para despesas de custeio e indenizatórias da DPE-RO.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0029997385

DECRETO N° 27.282, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera e revoga dispositivos do Decreto n° 22.474, de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O **caput** do art. 1º, o inciso I do art. 2º e o inciso I do art. 12 do Decreto n° 22.474, de 14 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a Malha Rodoviária do Estado de Rondônia - MR/RO, aprova o Plano Rodoviário Estadual PRE/RO e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art 1º Fica criado o PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL - PRE/RO, elaborado de acordo com a Lei Federal n° 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e constituído pelas diretrizes de rodovias que compõem o Sistema Rodoviário Nacional, conforme a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12625>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/06/2022, às 19:53

Art. 2º.....

I - Rodovias estaduais existentes:

CÓDIGO S.R.E	RODOVIA	LOCAL INÍCIO	LOCAL FIM	EXTENSÃO (KM)	COBERTURA	MUNICÍPIOS	PISTA DUPLA	JURISDIÇÃO	LOTE RESIDENCIAL
005ERO0005D	RO-005	ENTR. BR-319(B)(AVENIDA TIRADENTES)	FIM PDU PORTO VELHO(AVENIDA RIO MADEIRA)	1,17	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	DIREITA	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0005E	RO-005	ENTR. BR-319(B)(AVENIDA TIRADENTES)	FIM PDU PORTO VELHO(AVENIDA RIO MADEIRA)	1,17	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	ESQUERDA	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0010	RO-005	FIM PDU PORTO VELHO(AVENIDA RIO MADEIRA)	ENTR. BR-319	5,42	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0020	RO-005	ENTR. BR-319	FIM PAVIMENTAÇÃO (FIM PU PORTO VELHO)	6,13	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0025	RO-005	FIM PAVIMENTAÇÃO (FIM PU PORTO VELHO)	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	1,96	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0030	RO-005	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	FIM PAVIMENTAÇÃO	3,99	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0035	RO-005	FIM PAVIMENTAÇÃO	ENTR. RO-449	0,17	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0037	RO-005	ENTR. RO-449	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	0,19	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0040	RO-005	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	FIM PAVIMENTAÇÃO	2,98	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0045	RO-005	FIM PAVIMENTAÇÃO	ENTR. RO-447	0,20	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
005ERO0050	RO-005	ANEL VIÁRIO PORTO VELHO(B) (EXPRESSO PORTO)	FOZ RIO JAMARI	47,07	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
006ERO0005	RO-006	ENTR. BR-319(B)	DIV. RO/ AM	33,48	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
010ERO0035	RO-010	ENTR. BR-421 (PU MONTE NEGRO)	ENTR. RO-144(A)	28,49	NÃO PAVIMENTADA	MONTE NEGRO / CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0040	RO-010	ENTR. RO-144(A)	ENTR. RO-144(B)	9,23	NÃO PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0045	RO-010	ENTR. RO-144(B)	ENTR. RO-140(A)	30,96	NÃO PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0070	RO-010	ENTR. RO-461	ENTR. RO-140(C)	11,60	NÃO PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA / GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0075	RO-010	ENTR. RO-140(C)	ENTR. RO-461	20,24	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0080	RO-010	ENTR. RO-461	ENTR. RO-140(D)	14,37	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0083	RO-010	ENTR. RO-140(D)	ENTR. RO-409	8,00	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU	-	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0085	RO-010	ENTR. RO-409	ENTR. RO-464	29,58	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU	-	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0090D	RO-010	ENTR. RO-464 (PDU TARILÂNDIA)	FIM PDU TARILÂNDIA	1,77	PAVIMENTADA	JARU	DIREITA	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0090E	RO-010	ENTR. RO-464 (PDU TARILÂNDIA)	FIM PDU TARILÂNDIA	1,78	PAVIMENTADA	JARU	ESQUERDA	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0092	RO-010	FIM PDU TARILÂNDIA	FIM PAVIMENTAÇÃO (FIM PU TARILÂNDIA)	0,30	PAVIMENTADA	JARU	-	ESTADUAL	12ª RR
010ERO0093	RO-010	FIM PAVIMENTAÇÃO (FIM PU TARILÂNDIA)	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PU MIRANTE DA SERRA)	28,48	NÃO PAVIMENTADA	JARU / MIRANTE DA SERRA	-	ESTADUAL	3ª RR
010ERO0095D	RO-010	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PU MIRANTE DA SERRA)	ENTR. RO-470(INÍCIO PDU MIRANTE DA SERRA)	0,68	PAVIMENTADA	MIRANTE DA SERRA	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
010ERO0095E	RO-010	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PU MIRANTE DA SERRA)	ENTR. RO-470(INÍCIO PDU MIRANTE DA SERRA)	0,69	PAVIMENTADA	MIRANTE DA SERRA	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR
010ERO0100D	RO-010	ENTR. RO-470(PU MIRANTE DA SERRA)	FIM PDU MIRANTE DA SERRA	1,46	PAVIMENTADA	MIRANTE DA SERRA	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
010ERO0100E	RO-010	ENTR. RO-470(PU MIRANTE DA SERRA)	FIM PDU MIRANTE DA SERRA	1,46	PAVIMENTADA	MIRANTE DA SERRA	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR

010ERO0105	RO-010	FIM PDU MIRANTE DA SERRA	FIM PU MIRANTE DA SERRA	0,22	NÃO PAVIMENTADA	MIRANTE DA SERRA	-	ESTADUAL	3ª RR
010ERO0110	RO-010	FIM PU MIRANTE DA SERRA	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU URUPÁ)	42,86	NÃO PAVIMENTADA	MIRANTE DA SERRA / URUPÁ	-	ESTADUAL	3ª RR
010ERO0112	RO-010	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU URUPÁ)	INÍCIO PDU URUPÁ	1,33	PAVIMENTADA	URUPÁ	-	ESTADUAL	3ª RR
010ERO0115D	RO-010	INÍCIO PDU URUPÁ	ENTR. RO-473 (PU URUPÁ)	1,41	PAVIMENTADA	URUPÁ	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
010ERO0115E	RO-010	INÍCIO PDU URUPÁ	ENTR. RO-473 (PU URUPÁ)	1,40	PAVIMENTADA	URUPÁ	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR
010ERO0130	RO-010	ENTR. RO-473(B)	ENTR. BR-429(A)	25,27	NÃO PAVIMENTADA	URUPÁ / ALVORADA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
010ERO0150	RO-010	ENTR. BR-429(B)	ENTR. RO-267	12,07	NÃO PAVIMENTADA	ALVORADA D'OESTE / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
010ERO0155	RO-010	ENTR. RO-267	ENTR. RO-481(P/ NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE)	25,36	NÃO PAVIMENTADA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
010ERO0160	RO-010	ENTR. RO-481(P/ NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE)	INÍCIO PDU MIGRANTINÓPOLIS	15,89	PAVIMENTADA	NOVO HORIZONTE D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0165D	RO-010	INÍCIO PDU MIGRANTINÓPOLIS	FIM PDU MIGRANTINÓPOLIS	0,35	PAVIMENTADA	NOVO HORIZONTE D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0165E	RO-010	INÍCIO PDU(MIGRANTINÓPOLIS)	FIM PDU(MIGRANTINÓPOLIS)	0,37	PAVIMENTADA	NOVO HORIZONTE D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0170	RO-010	FIM PDU MIGRANTINÓPOLIS	FIM PU MIGRANTINÓPOLIS	0,78	PAVIMENTADA	NOVO HORIZONTE D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0175	RO-010	FIM PU MIGRANTINÓPOLIS	ENTR. RO-135(P/ NOVO HORIZONTE DO OESTE)	15,14	PAVIMENTADA	NOVO HORIZONTE D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0180	RO-010	ENTR. RO-135(P/ NOVO HORIZONTE DO OESTE)	INÍCIO PDU ROLIM DE MOURA	20,03	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA / NOVO HORIZONTE DO OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0185D	RO-010	INÍCIO PDU ROLIM DE MOURA	ENTR. RO-383/ 479(PDU ROLIM DE MOURA)	3,99	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0185E	RO-010	INÍCIO PDU ROLIM DE MOURA	ENTR. RO-383/ 479(PDU ROLIM DE MOURA)	4,00	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0190D	RO-010	ENTR. RO-383/ 479(PU ROLIM DE MOURA)	FIM DUPLICAÇÃO(FIM PU ROLIM DE MOURA)	4,00	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0190E	RO-010	ENTR. RO-383/ 479(PU ROLIM DE MOURA)	FIM DUPLICAÇÃO(FIM PU ROLIM DE MOURA)	4,00	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0195	RO-010	FIM DUPLICAÇÃO(FIM PU ROLIM DE MOURA)	INÍCIO PU NOVA ESTRELA	20,39	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	-	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0200	RO-010	INÍCIO PU NOVA ESTRELA	ENTR. RO-383/ 492(PU NOVA ESTRELA)	0,60	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	-	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0205	RO-010	ENTR. RO-383/ 492(PU NOVA ESTRELA)	FIM PU NOVA ESTRELA	0,24	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	-	ESTADUAL	5ª RR
010ERO0210	RO-010	FIM PU NOVA ESTRELA	ENTR. RO-489(P/ NOVO PARAÍSO)	10,32	PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO / ROLIM DE MOURA	-	ESTADUAL	11ª RR
010ERO0215	RO-010	ENTR. RO-489(P/ NOVO PARAÍSO)	ENTR. RO-494 (P/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA)	14,54	PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO	-	ESTADUAL	11ª RR
010ERO0220	RO-010	ENTR. RO-494 (P/ PRIMAVERA DE RONDÔNIA)	INÍCIO PU PIMENTA BUENO(RIO PIMENTA BUENO)	14,60	PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO	-	ESTADUAL	11ª RR
010ERO0225	RO-010	INÍCIO PU PIMENTA BUENO(RIO PIMENTA BUENO)	ENTR. BR-364(PU PIMENTA BUENO)	0,79	PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO	-	ESTADUAL	11ª RR
133ERO0005	RO-133	USINA DE CALCÁRIO	ENTR. RO-482	4,92	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO / ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
133ERO0010	RO-133	ENTR. RO-482	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	44,93	NÃO PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
133ERO0012	RO-133	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	ENTR. RO-387	0,64	PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
133ERO0015	RO-133	ENTR. RO-387(B)(PU ESPIGÃO D'OESTE)	ENTR. RO-387(A)(PU ESPIGÃO D'OESTE)	4,11	PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
133ERO0017	RO-133	ENTR. RO-387(A)(PU ESPIGÃO D'OESTE)	FIM PU ESPIGÃO D'OESTE	0,81	PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	4ª RR

133ERO0020	RO-133	FIM PU ESPIGÃO D'OESTE	ENTR. RO-383	4,79	NÃO PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0025	RO-133	ENTR. RO-383	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	18,37	NÃO PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE / CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0030	RO-133	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	ENTR. RO-486(P/ CACOAL)	0,58	PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0033	RO-133	ENTR. RO-486(P/ CACOAL)	ENTR. RO-449	7,29	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0034	RO-133	ENTR. RO-449	ENTR. RO-419	16,26	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0035	RO-133	ENTR. RO-419	ENTR. RO-418	21,63	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0040	RO-133	ENTR. RO-418	ENTR. RO-471(A)	8,20	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL / MINISTRO ANDREAZZA	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0045	RO-133	ENTR. RO-471(A)	INÍCIO PU MARIO ANDREAZZA	4,81	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0047	RO-133	INÍCIO PU MINISTRO ANDREAZZA	INÍCIO PDU MINISTRO ANDREAZZA	0,29	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0048D	RO-133	INÍCIO PDU MINISTRO ANDREAZZA	ENTR. RO-471(B)(PDU MINISTRO ANDREAZZA)	0,54	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	DIREITA	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0048E	RO-133	INÍCIO PDU MINISTRO ANDREAZZA	ENTR. RO-471(B)(PDU MINISTRO ANDREAZZA)	0,54	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	ESQUERDA	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0049	RO-133	ENTR. RO-471(B)(PDU MINISTRO ANDREAZZA)	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PU MINISTRO ANDREAZZA)	0,31	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0050	RO-133	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PU MINISTRO ANDREAZZA)	ENTR. RO-476(A) (NOVO RIACHUELO)	28,69	NÃO PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA / PRESIDENTE MEDICI	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0053	RO-133	ENTR. RO-476(A) (NOVO RIACHUELO)	ENTR. RO-476(B)	2,25	NÃO PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA / PRESIDENTE MEDICI	-	ESTADUAL	4ª RR
133ERO0055	RO-133	ENTR. RO-476(B) (NOVO RIACHUELO)	ENTR. RO-472	24,27	NÃO PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA / JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
133ERO0060	RO-133	ENTR. RO-472	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PU NOVA COLINA)	12,44	NÃO PAVIMENTADA	Ji-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
133ERO0070	RO-133	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PU NOVA COLINA)	FIM PU NOVA COLINA	0,83	PAVIMENTADA	Ji-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
133ERO0080	RO-133	FIM PU NOVA COLINA	ENTR. RO-480	13,71	PAVIMENTADA	Ji-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
133ERO0090	RO-133	ENTR. RO-480	TRECHO PLANEJADO(IGARAPÉ MOLIM)	8,61	NÃO PAVIMENTADA	Ji-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
133ERO0100	RO-133	TRECHO PLANEJADO(IGARAPÉ MOLIM)	ENTR. RO-135	9,75	PLANEJADA	Ji-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
133ERO0110	RO-133	ENTR. RO-135	ENTR. RO-411	3,90	NÃO PAVIMENTADA	Ji-PARANÁ	-	ESTADUAL	3ª RR
133ERO0120	RO-133	ENTR. RO-411	ENTR. RO-474	12,06	NÃO PAVIMENTADA	Ji-PARANÁ / OURO PRETO D'OESTE	-	ESTADUAL	3ª RR
133ERO0130	RO-133	ENTR. RO-474	ENTR. RO-470(A)	16,08	NÃO PAVIMENTADA	OURO PRETO D'OESTE	-	ESTADUAL	3ª RR
133ERO0147D	RO-133	ENTR. RO-470(B)(PDU VALE DO PARAÍSO)	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU VALE DO PARAÍSO)	0,50	PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
133ERO0147E	RO-133	ENTR. RO-470(B)(PDU VALE DO PARAÍSO)	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU VALE DO PARAÍSO)	0,51	PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR
133ERO0150	RO-133	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU VALE DO PARAÍSO)	INÍCIO PDU BOM JESUS	20,26	NÃO PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO / JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	3ª RR
133ERO0155D	RO-133	INÍCIO PDU BOM JESUS	ENTR. RO-466 (FIM PDU BOM JESUS)	0,50	PAVIMENTADA	Ji-PARANÁ	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
133ERO0155E	RO-133	INÍCIO PDUBOM JESUS	ENTR. RO-466 (FIM PDU BOM JESUS)	0,50	PAVIMENTADA	Ji-PARANÁ	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR
133ERO0160	RO-133	ENTR. RO-466(BOM JESUS)	ENTR. RO-483(P/ THEOBROMA)	17,30	NÃO PAVIMENTADA	THEOBROMA / JARU	-	ESTADUAL	12ª RR
133ERO0165D	RO-133	ENTR. RO-483(P/ THEOBROMA)	FIM DA DUPLICAÇÃO	0,25	PAVIMENTADA	THEOBROMA	DIREITA	ESTADUAL	12ª RR
133ERO0165E	RO-133	ENTR. RO-483(P/ THEOBROMA)	FIM DA DUPLICAÇÃO	0,25	PAVIMENTADA	THEOBROMA	ESQUERDA	ESTADUAL	12ª RR
133ERO0170	RO-133	ENTR. RO-464	INÍCIO PDU VALE DO ANARI	48,81	PAVIMENTADA	THEOBROMA / VALE DO ANARI	-	ESTADUAL	12ª RR
133ERO0175D	RO-133	INÍCIO PDU VALE DO ANARI	FIM PDU VALE DO ANARI	2,77	PAVIMENTADA	VALE DO ANARI	DIREITA	ESTADUAL	12ª RR

133ERO0175E	RO-133	INÍCIO PDU VALE DO ANARI	FIM PDU VALE DO ANARI	2,77	PAVIMENTADA	VALE DO ANARI	ESQUERDA	ESTADUAL	12ª RR
133ERO0180	RO-133	FIM PDU VALE DO ANARI	ENTR. RO-257(PU 5o BEC)	20,98	PAVIMENTADA	VALE DO ANARI / MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0190	RO-133	ENTR. RO-257(PU 5o BEC)	ENTR. RO-416	33,42	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0195	RO-133	ENTR. RO-416	ENTR. RO-205(A)	6,17	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0198	RO-133	ENTR. RO-205(A)	INÍCIO PDU MACHADINHO D'OESTE	0,35	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0200D	RO-133	INÍCIO PDU MACHADINHO D'OESTE	FIM PDU MACHADINHO D'OESTE	1,00	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0200E	RO-133	INÍCIO PDU MACHADINHO D'OESTE	FIM PDU MACHADINHO D'OESTE	1,01	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0205	RO-133	FIM PDU MACHADINHO D'OESTE	FIM PU MACHADINHO D'OESTE	0,83	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0208	RO-133	FIM PU MACHADINHO D'OESTE	ENTR. RO-205(B)	5,16	NÃO PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0210	RO-133	ENTR. RO-205(B)	TABAJARA	58,55	NÃO PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0220	RO-133	TABAJARA	DOIS DE NOVEMBRO	16,75	NÃO PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
133ERO0230	RO-133	DOIS DE NOVEMBRO	ENTR. BR-319(DIV. RO/ AM)	166,47	PLANEJADA	MACHADINHO D'OESTE / PORTO VELHO	-	ESTADUAL	2ª RR
135ERO0005	RO-135	RIO MEQUEM(PORTO ROLIM)	ENTR. RO-490	48,71	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0008	RO-135	ENTR. RO-490	IZIDROLÂNDIA	13,82	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0010	RO-135	IZIDROLÂNDIA	ENTR. RO-370(PU VILA MARCÃO)	74,56	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0013	RO-135	ENTR. RO-370(PU VILA MARCÃO)	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	3,99	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0014	RO-135	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	ENTR. RO-432	0,99	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0015	RO-135	ENTR. RO-432	ENTR. RO-431	4,83	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0016	RO-135	ENTR. RO-431	INÍCIO PDU ALTA FLORESTA	11,35	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0017D	RO-135	INÍCIO PDU ALTA FLORESTA	ENTR. RO-383(PDU ALTA FLORESTA)	1,36	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0017E	RO-135	INÍCIO PDU ALTA FLORESTA	ENTR. RO-383(PDU ALTA FLORESTA)	1,36	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0018D	RO-135	ENTR. RO-383(PDU ALTA FLORESTA)	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU ALTA FLORESTA)	0,69	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0018E	RO-135	ENTR. RO-383(PDU ALTA FLORESTA)	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU ALTA FLORESTA)	0,69	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0020	RO-135	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU ALTA FLORESTA)	ENTR. RO-010(PU NOVO HORIZONTE D'OESTE)	22,91	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE / ROLIM DE MOURA / NOVO HORIZONTE DO OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
135ERO0025	RO-135	ENTR. RO-010(PU NOVO HORIZONTE D'OESTE)	FIM PAVIMENTAÇÃO(PU NOVO HORIZONTE DO OESTE)	2,08	PAVIMENTADA	NOVO HORIZONTE DO OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
135ERO0030	RO-135	FIM PAVIMENTAÇÃO(PU NOVO HORIZONTE DO OESTE)	ENTR. RO-267(A)	22,91	NÃO PAVIMENTADA	NOVO HORIZONTE DO OESTE / CASTANHEIRAS	-	ESTADUAL	7ª RR

135ERO0035	RO-135	ENTR. RO-267(A)	ENTR. RO-267(B)	2,12	NÃO PAVIMENTADA	CASTANHEIRAS	-	ESTADUAL	7ª RR
135ERO0040	RO-135	ENTR. RO-267(A)	INÍCIO PDU CASTANHEIRAS	8,73	PAVIMENTADA	CASTANHEIRAS	-	ESTADUAL	7ª RR
135ERO0045D	RO-135	INÍCIO PDU CASTANHEIRAS	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU CASTANHEIRAS)	0,73	PAVIMENTADA	CASTANHEIRAS	DIREITA	ESTADUAL	7ª RR
135ERO0045E	RO-135	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU CASTANHEIRAS)	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU CASTANHEIRAS)	0,75	PAVIMENTADA	CASTANHEIRAS	ESQUERDA	ESTADUAL	7ª RR
135ERO0050	RO-135	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU CASTANHEIRAS)	ENTR. BR-429(A)	32,51	NÃO PAVIMENTADA	CASTANHEIRAS / PRESIDENTE MEDICI	-	ESTADUAL	7ª RR
135ERO0060	RO-135	ENTR. BR-429(B)	INÍCIO PDU NOVA LONDRINA	14,76	PAVIMENTADA	RESIDENTE MEDICI / JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0065D	RO-135	INÍCIO PDU NOVA LONDRINA	FIM PDU NOVA LONDRINA	0,97	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	DIREITA	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0065E	RO-135	INÍCIO PDU NOVA LONDRINA	FIM PDU NOVA LONDRINA	0,99	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	ESQUERDA	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0070	RO-135	FIM PDU NOVA LONDRINA	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ	18,41	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0075	RO-135	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ	INÍCIO PU JI-PARANA(PCARIO URUPÁ)	3,38	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0080D	RO-135	INÍCIO PDU JI-PARANA(PCARIO URUPÁ)	FIM PDU JI-PARANA(PU JI-PARANÁ)	0,90	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	DIREITA	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0080E	RO-135	INÍCIO PDU JI-PARANA(PCARIO URUPÁ)	FIM PDU JI-PARANA(PU JI-PARANÁ)	0,89	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	ESQUERDA	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0083	RO-135	FIM PDU JI-PARANA(PU JI-PARANÁ)	ENTR. BR-364(A)(PU JI-PARANÁ)	0,25	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0090	RO-135	ENTR. BR-364(B)(PU JI-PARANÁ)	INÍCIO PDU JI-PARANÁ	1,90	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0093D	RO-135	INÍCIO PDU JI-PARANÁ	ENTR. RO-475 (FIM PDU JI-PARANÁ)	0,39	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	DIREITA	ESTADUAL	8ª RR
135ERO0093E	RO-135	INÍCIO PDU JI-PARANÁ	ENTR. RO-475 (FIM PDU JI-PARANÁ)	0,38	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	ESQUERDA	ESTADUAL	8ª RR
140ERO0005	RO-140	ENTR. RO-010(A)	ENTR. RO-421	23,22	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
140ERO0010	RO-140	ENTR. RO-421	INÍCIO PDU COLINA VERDE	12,25	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
140ERO0013D	RO-140	INÍCIO PDU COLINA VERDE	ENTR. RO-409 (PU COLINA VERDE)	0,22	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0013E	RO-140	INÍCIO PDU COLINA VERDE	ENTR. RO-144 (PU COLINA VERDE)	0,23	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0015D	RO-140	ENTR. RO-409 (PU COLINA VERDE)	ENTR. RO-144 (PU COLINA VERDE)	0,08	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0015E	RO-140	ENTR. RO-409 (PUCOLINA VERDE)	ENTR. RO-144 (PU COLINA VERDE)	0,09	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0020	RO-140	ENTR. RO-144 (COLINA VERDE)	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PU COLINA VERDE)	0,34	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0025	RO-140	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PU COLINA VERDE)	ENTR. RO-461	19,19	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0030	RO-140	ENTR. RO-461	INÍCIO PU CACAULÂNDIA	16,68	PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0035	RO-140	INÍCIO PU CACAULÂNDIA	INÍCIO PDU CACAULÂNDIA	0,45	PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0040D	RO-140	INÍCIO PDU CACAULÂNDIA	ENTR. RO-405	0,17	PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0040E	RO-140	INÍCIO PDU CACAULÂNDIA	ENTR. RO-405	0,17	PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0043D	RO-140	ENTR. RO-405	FIM PDU CACAULÂNDIA	0,36	PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0043E	RO-140	ENTR. RO-405	FIM PDU CACAULÂNDIA	0,37	PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0045	RO-140	FIM PDU CACAULÂNDIA	FIM PU CACAULÂNDIA	0,67	PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0050	RO-140	FIM PU CACAULÂNDIA	ENTR. RO-010	4,16	PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0060	RO-140	ENTR. RO-010(A)	ENTR. BR-364(A)	19,42	PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA / ARIQUEMES	-	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0130	RO-140	ENTR. RO-257(A)	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PDU RIO CRESPO)	23,13	NÃO PAVIMENTADA	ARIQUEMES / RIO CRESPO	-	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0135D	RO-140	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PDU RIO CRESPO)	ENTR. RO-459	0,56	PAVIMENTADA	RIO CRESPO	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0135E	RO-140	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PDU RIO CRESPO)	ENTR. RO-459	0,56	PAVIMENTADA	RIO CRESPO	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0140D	RO-140	ENTR. RO-459	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU RIO CRESPO)	0,56	PAVIMENTADA	RIO CRESPO	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR

140ERO0140E	RO-140	ENTR. RO-459	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU RIO CRESPO)	0,56	PAVIMENTADA	RIO CRESPO	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0150	RO-140	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU RIO CRESPO)	ENTR. RO-455	16,29	NÃO PAVIMENTADA	RIO CRESPO	-	ESTADUAL	2ª RR
140ERO0160	RO-140	ENTR. RO-455	ENTR. RO-205	7,79	NÃO PAVIMENTADA	RIO CRESPO	-	ESTADUAL	2ª RR
144ERO0008D	RO-144	ENTR. RO-140(B)	FIM PDU COLINA VERDE	0,20	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
144ERO0008E	RO-144	ENTR. RO-140(B)	FIM PDU COLINA VERDE	0,22	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
144ERO0010	RO-144	FIM PDU COLINA VERDE	ENTR. RO-010(A)	41,81	NÃO PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA / GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	2ª RR
144ERO0020	RO-144	ENTR. RO-010(B)	ENTR. BR-364(PU ARIQUEMES)	39,68	NÃO PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA / ARIQUEMES	-	ESTADUAL	2ª RR
205ERO0005	RO-205	DIV. RO/ MT	RIO MACHADO	12,90	NÃO PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
205ERO0010	RO-205	RIO MACHADO	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU MACHADINHO D'OESTE)	78,74	NÃO PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
205ERO0020	RO-205	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU MACHADINHO D'OESTE)	ENTR. RO-133(A)	4,33	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
205ERO0030	RO-205	ENTR. RO-133	ENTR. RO-416	33,68	NÃO PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
205ERO0035	RO-205	ENTR. RO-416	INICIO PAVIMENTAÇÃO (PU CUJUBIM)	36,76	NÃO PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE / CUJUBIM	-	ESTADUAL	6ª RR
205ERO0040	RO-205	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PU CUJUBIM)	ENTR. RO-140	46,72	PAVIMENTADA	CUJUBIM	-	ESTADUAL	2ª RR
205ERO0050	RO-205	ENTR. RO-140	ENTR. BR-364	19,92	PAVIMENTADA	CUJUBIM	-	ESTADUAL	2ª RR
257ERO0005D	RO-257	ENTR. RO-133(INÍCIO PDU 5o BEC)	FIM PDU 5o BEC	1,17	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
257ERO0005E	RO-257	ENTR. RO-133(INÍCIO PDU 5o BEC)	FIM PDU 5o BEC	1,16	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
257ERO0010	RO-257	FIM PDU 5o BEC	ENTR. RO-455	4,73	PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	2ª RR
257ERO0020	RO-257	ENTR. RO-455	ENTR. RO-456	67,16	PAVIMENTADA	ARIQUEMES / MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	2ª RR
257ERO0030	RO-257	ENTR. RO-456	ENTR. RO-140	16,27	PAVIMENTADA	ARIQUEMES	-	ESTADUAL	2ª RR
257ERO0035	RO-257	ENTR. RO-140	INÍCIO PU ARIQUEMES	13,95	PAVIMENTADA	ARIQUEMES	-	ESTADUAL	2ª RR
257ERO0040	RO-257	INÍCIO PU ARIQUEMES	INÍCIO PDU ARIQUEMES	1,00	PAVIMENTADA	ARIQUEMES	-	ESTADUAL	2ª RR
257ERO0050D	RO-257	INÍCIO PDU ARIQUEMES	ENTR. BR-364 (FIM PDU ARIQUEMES)	3,67	PAVIMENTADA	ARIQUEMES	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
257ERO0050E	RO-257	INÍCIO PDU ARIQUEMES	ENTR. BR-364 (FIM PDU ARIQUEMES)	3,73	PAVIMENTADA	ARIQUEMES	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
267ERO0005	RO-267	ENTR. RO-479	INÍCIO PDU JARDINÓPOLIS	12,07	PAVIMENTADA	CASTANHEIRAS	-	ESTADUAL	5ª RR
267ERO0007D	RO-267	INÍCIO PDU JARDINÓPOLIS	FIM PDU JARDINÓPOLIS	0,48	PAVIMENTADA	CASTANHEIRAS	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
267ERO0007E	RO-267	INÍCIO PDU JARDINÓPOLIS	FIM PDU JARDINÓPOLIS	0,47	PAVIMENTADA	CASTANHEIRAS	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
267ERO0010	RO-267	FIM PDU JARDINÓPOLIS	ENTR. RO-135(B)	9,64	PAVIMENTADA	CASTANHEIRAS	-	ESTADUAL	5ª RR
267ERO0020	RO-267	ENTR. RO-135(A)	ENTR. RO-473	22,15	NÃO PAVIMENTADA	NOVO HORIZONTE D'OESTE / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
267ERO0030	RO-267	ENTR. RO-473	ENTR. RO-010	8,44	NÃO PAVIMENTADA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
370ERO0005	RO-370	ENTR. RO-135(PU VILA MARCÃO)	FIM PU VILA MARCÃO	0,49	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0010	RO-370	FIM PU VILA MARCÃO	ENTR. RO-490(A)	8,47	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0020	RO-370	ENTR. RO-490(A)	INÍCIO PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS	4,62	NÃO PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS/ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR

370ERO0023D	RO-370	INÍCIO PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	0,56	NÃO PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECISALTA FLORESTA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0023E	RO-370	INÍCIO PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	0,56	NÃO PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECISALTA FLORESTA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0027D	RO-370	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	ENTR. RO-490	0,78	PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECISALTA FLORESTA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0027E	RO-370	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	ENTR. RO-490	0,78	PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECISALTA FLORESTA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0029D	RO-370	ENTR. RO-490(B)(PDU ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	FIM PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,94	PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0029E	RO-370	ENTR. RO-490(B)(PDU ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	FIM PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,94	PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0030	RO-370	FIM PU ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ENTR. RO-433	10,75	NÃO PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS / SANTA LUZIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0040	RO-370	ENTR. RO-433	ENTR. RO-484	5,99	NÃO PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0050	RO-370	ENTR. RO-484	ENTR. RO-495(B)(PU PARECIS)	18,90	NÃO PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE / PARECIS	-	ESTADUAL	5ª RR
370ERO0053D	RO-370	ENTR. RO-495(B)(PU PARECIS)	FIM PDU PARECIS	0,39	PAVIMENTADA	PARECIS	DIREITA	ESTADUAL	11ª RR
370ERO0053E	RO-370	ENTR. RO-495(B)(PU PARECIS)	FIM PDU PARECIS	0,39	PAVIMENTADA	PARECIS	ESQUERDA	ESTADUAL	11ª RR
370ERO0060	RO-370	FIM PDU PARECIS	VILA BOSCO	42,11	NÃO PAVIMENTADA	PARECIS / ALTO ALEGRE DO PARECIS	-	ESTADUAL	11ª RR
370ERO0070	RO-370	VILA BOSCO	ENTR. RO-441	6,59	NÃO PAVIMENTADA	PARECIS / ALTO ALEGRE DO PARECIS	-	ESTADUAL	9ª RR
370ERO0075	RO-370	ENTR. RO-441	ENTR. RO-442(A)	20,46	NÃO PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS / PIMENTEIRAS D'OESTE / PARECIS / CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
370ERO0090	RO-370	ENTR. RO-442(B)	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(CORUMBIARA)	48,09	NÃO PAVIMENTADA	CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0093D	RO-370	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(CORUMBIARA)	ENTR. RO-499(A)(PDU CORUMBIARA)	0,23	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0093E	RO-370	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(CORUMBIARA)	ENTR. RO-499(A)(PDU CORUMBIARA)	0,21	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0095D	RO-370	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(CORUMBIARA)	ENTR. RO-499(B)(PDU CORUMBIARA)	1,00	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0095E	RO-370	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(CORUMBIARA)	ENTR. RO-499(B)(PDU CORUMBIARA)	1,01	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0097	RO-370	ENTR. RO-499(PDU CORUMBIARA)	FIM PU CORUMBIARA	0,96	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0100	RO-370	FIM PU CORUMBIARA	ENTR.BR-435(B)(P/ CEREJEIRAS)	21,14	PAVIMENTADA	CORUMBIARA / CEREJEIRAS	-	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0130	RO-370	ENTR. RO-399/ BR-435(B)	ENTR. RO-497(PU CABIXI)	36,06	PAVIMENTADA	COLORADO D'OESTE / CABIXI	-	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0135	RO-370	ENTR. RO-497(PU CABIXI)	FIM PU CABIXI	2,08	NÃO PAVIMENTADA	CABIXI	-	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0140	RO-370	FIM PU CABIXI	RIO CABIXI(DIV. RO/ MT)	3,20	NÃO PAVIMENTADA	CABIXI	-	ESTADUAL	1ª RR
377ERO0005	RO-377	ENTR. BR-429	PORTO MURTINHO	30,59	NÃO PAVIMENTADA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	-	ESTADUAL	16ª RR
383ERO0005	RO-383	ENTR. RO-133	INÍCIO PU NOVA ESPERANÇA	8,60	NÃO PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'ESTE	-	ESTADUAL	4ª RR



383ERO0007	RO-383	INÍCIO PU NOVA ESPERANÇA	FIM PU NOVA ESPERANÇA	1,15	PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'ESTE	-	ESTADUAL	4ª RR
383ERO0010	RO-383	FIM PU NOVA ESPERANÇA	ENTR. BR-364(A)	26,03	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL / ESPIGÃO D'ESTE	-	ESTADUAL	4ª RR
383ERO0023	RO-383	ENTR. RO-425	INÍCIO PDU NOVA ESTRELA	31,48	PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
383ERO0024D	RO-383	INÍCIO PDU NOVA ESTRELA	ENTR. RO-010(B)(PDU NOVA ESTRELA)	0,28	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	DIREITA	ESTADUAL	4ª RR
383ERO0024E	RO-383	ENTR. RO-010(B)(PDU NOVA ESTRELA)	ENTR. RO-010(B)(PDU NOVA ESTRELA)	0,28	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	ESQUERDA	ESTADUAL	4ª RR
383ERO0030D	RO-383	ENTR. RO-010(A)(PDU ROLIM DE MOURA)	FIM PDU ROLIM DE MOURA	2,97	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0030E	RO-383	ENTR. RO-010(A)(PDU ROLIM DE MOURA)	FIM PDU ROLIM DE MOURA	2,97	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0040	RO-383	FIM PDU ROLIM DE MOURA	INÍCIO PDU SANTA LUZIA D'OESTE	16,41	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0045D	RO-383	INÍCIO PDU SANTA LUZIA D'OESTE	ENTR. RO-491(PDU SANTA LUZIA D'OESTE)	0,64	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0045E	RO-383	INÍCIO PDU SANTA LUZIA D'OESTE	ENTR. RO-491(PDU SANTA LUZIA D'OESTE)	0,65	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0050D	RO-383	ENTR. RO-491(PDU SANTA LUZIA D'OESTE)	FIM PDU SANTA LUZIA D'OESTE	0,67	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0050E	RO-383	ENTR. RO-491(PDU SANTA LUZIA D'OESTE)	FIM PDU SANTA LUZIA D'OESTE	0,67	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0060	RO-383	FIM PDU SANTA LUZIA D'OESTE	ENTR. RO-490(P/ ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	7,36	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0070	RO-383	ENTR. RO-490(P/ ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	INÍCIO DUPLICAÇÃO(PU ALTA FLORESTA)	16,07	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE / ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0075D	RO-383	INÍCIO PDU ALTA FLORESTA	ENTR. RO-135(PDU ALTA FLORESTA)	1,16	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0075E	RO-383	INÍCIO PDU ALTA FLORESTA	ENTR. RO-135(PDU ALTA FLORESTA)	1,16	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0080D	RO-383	ENTR. RO-135(PDU ALTA FLORESTA)	FIM PDU ALTA FLORESTA	1,06	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0080E	RO-383	ENTR. RO-135(PDU ALTA FLORESTA)	FIM PDU ALTA FLORESTA	1,05	PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0085	RO-383	FIM PDU ALTA FLORESTA	FIM PU ALTA FLORESTA	0,63	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
383ERO0090	RO-383	ENTR. RO-135(PDU ALTA FLORESTA)	ENTR. RO-431(NOVA GEASA)	36,57	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
387ERO0005	RO-387	DIV. RO/ MT	INÍCIO PU PACARANA	2,46	NÃO PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	4ª RR
387ERO0007	RO-387	INÍCIO PUPACARANA	FIM PU PACARANA	0,98	NÃO PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	4ª RR
387ERO0008	RO-387	FIM PU PACARANA	ENTR. RO-449	22,32	NÃO PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE / CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
387ERO0010	RO-387	ENTR. RO-449	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (INÍCIO PU ESPIGÃO D'OESTE)	56,03	NÃO PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE / CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
387ERO0020	RO-387	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (INÍCIO PU ESPIGÃO D'OESTE)	ENTR. RO-133(PU ESPIGÃO D'OESTE)	1,20	PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	4ª RR
387ERO0030	RO-387	FIM PU ESPIGÃO D'OESTE	ENTR. BR-364(PU PIMENTA BUENO)	21,91	PAVIMENTADA	ESPIGÃO D'OESTE / PIMENTA BUENO	-	ESTADUAL	11ª RR
391ERO0008	RO-391	ENTR. BR-364	ENTR. RO-395	4,89	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
391ERO0010	RO-391	ENTR. RO-495	ENTR. RO-440	11,55	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA / VILHENA	-	ESTADUAL	9ª RR
391ERO0015	RO-391	ENTR. RO-440	ENTR. RO-496	18,45	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA / VILHENA	-	ESTADUAL	9ª RR
391ERO0020	RO-391	ENTR. RO-496	INÍCIO PDU CHUPINGUAIA	12,94	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR

391ERO0023D	RO-391	INÍCIO PDU CHUPINGUAIA	FIM PDU CHUPINGUAIA	1,72	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	DIREITA	ESTADUAL	9ª RR
391ERO0023E	RO-391	INÍCIO PDU CHUPINGUAIA	FIM PDU CHUPINGUAIA	1,74	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	ESQUERDA	ESTADUAL	9ª RR
391ERO0027	RO-391	FIM PDU CHUPINGUAIA	ENTR. RO-391(B)_ACESSO	1,77	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
391ERO0030	RO-391	ENTR. RO-391(B)_ACESSO	ACESSO FIM PAVIMENTAÇÃO(FRIGORÍFICO)	0,61	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
391ERO0040	RO-391	ACESSO FIM PAVIMENTAÇÃO(FRIGORÍFICO)	ENTR. RO-370(TREVO DA PEDRA)	57,10	NÃO PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
399ERO0080	RO-399	ENTR. RO-442(A)	ENTR. RO-442(B)	83,99	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTEIRAS D'OESTE / CORUMBIARA	-	ESTADUAL	9ª RR
420ERO0005	RO-420	ENTR. RO-460(P/ BURITIS)	INÍCIO PU RIO BRANCO	30,76	NÃO PAVIMENTADA	BURITIS / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
420ERO0007	RO-420	INÍCIO PU RIO BRANCO	FIM PU RIO BRANCO	0,75	NÃO PAVIMENTADA	BURITIS / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
420ERO0010	RO-420	FIM PU RIO BRANCO	INÍCIO PDU JACINÓPOLIS	24,62	NÃO PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / NOVA MAMORÉ	-	ESTADUAL	15ª RR
420ERO0015D	RO-420	INÍCIO PDU JACINÓPOLIS	FIN PU JACINÓPOLIS	1,31	NÃO PAVIMENTADA	NOVA MAMORÉ	DIREITA	ESTADUAL	15ª RR
420ERO0015E	RO-420	INÍCIO PDU JACINÓPOLIS	FIN PU JACINÓPOLIS	1,30	NÃO PAVIMENTADA	NOVA MAMORÉ	ESQUERDA	ESTADUAL	15ª RR
420ERO0017	RO-420	FIM PU JACINÓPOLIS	ENTR. RO-408	16,43	NÃO PAVIMENTADA	NOVA MAMORÉ	-	ESTADUAL	15ª RR
420ERO0020	RO-420	ENTR. RO-408	RIO FORMOSO	11,84	NÃO PAVIMENTADA	NOVA MAMORÉ	-	ESTADUAL	15ª RR
420ERO0030	RO-420	RIO FORMOSO	ENTR. BR-425(NOVA MAMORÉ)	90,40	NÃO PAVIMENTADA	NOVA MAMORÉ	-	ESTADUAL	15ª RR
452ERO0005	RO-452	ENTR. BR-364	FIM RO-452 (MINERAÇÃO)	42,67	NÃO PAVIMENTADA	ITAPUÁ DO OESTE	-	ESTADUAL	2ª RR
455ERO0005	RO-455	ENTR. RO-140	ENTR. RO-456	24,54	NÃO PAVIMENTADA	RIO CRESPO	-	ESTADUAL	2ª RR
455ERO0010	RO-455	ENTR. RO-456	ENTR. RO-370	68,42	NÃO PAVIMENTADA	RIO CRESPO / MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	2ª RR
456ERO0005	RO-456	ENTR. RO-257	ENTR. RO-455	31,83	NÃO PAVIMENTADA	ARIQUEMES / RIO CRESPO	-	ESTADUAL	2ª RR
457ERO0005	RO-457	ENTR. BR-421	ENTR. RO-404	5,39	NÃO PAVIMENTADA	ARIQUEMES	-	ESTADUAL	2ª RR
457ERO0008	RO-457	ENTR. RO-404	ENTR. RO-459	19,17	NÃO PAVIMENTADA	ARIQUEMES / ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
457ERO0010	RO-457	ENTR. RO-459(B)	ENTR. RO-459(A)	4,26	PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
457ERO0015	RO-457	ENTR. RO-459(A)	ENTR. RO-458	41,90	NÃO PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
458ERO0005	RO-458	ENTR. RO-459	INÍCIO PDU ALTO PARAISO	3,42	PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
458ERO0010D	RO-458	INÍCIO PDU ALTO PARAISO	FIM PDU ALTO PARAÍSO	1,78	PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
458ERO0010E	RO-458	INÍCIO PDU ALTO PARAISO	FIM PDU ALTO PARAÍSO	1,73	PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
458ERO0013	RO-458	FIM PAVIMENTAÇÃO (PU ALTO PARAÍSO)	ENTR. RO-403	25,30	NÃO PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
458ERO0015	RO-458	ENTR. RO-403	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PU VILA TRIUNFO)	39,66	NÃO PAVIMENTADA	CANDEIAS DO JAMARI / ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
458ERO0017	RO-458	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO(PU VILA TRIUNFO)	INÍCIO VILA TRIUNFO	0,34	PAVIMENTADA	CANDEIAS DO JAMARI	-	ESTADUAL	2ª RR
458ERO0018D	RO-458	INÍCIO PDU VILA TRIUNFO	FIM TRIUNFO	0,61	PAVIMENTADA	CANDEIAS DO JAMARI	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
458ERO0018E	RO-458	INÍCIO PDUVILA TRIUNFO	FIM TRIUNFO	0,61	PAVIMENTADA	CANDEIAS DO JAMARI	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
458ERO0019	RO-458	FIM PDU TRIUNFO	ENTR. RO-400	1,83	PAVIMENTADA	CANDEIAS DO JAMARI	-	ESTADUAL	13ª RR
458ERO0020	RO-458	ENTR. RO-400	ENTR. BR-364	26,34	PAVIMENTADA	CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUÁ DO OESTE	-	ESTADUAL	13ª RR
459ERO0005D	RO-459	INÍCIO PDU RIO CRESPO	ENTR. RO-140(PDU RIO CRESPO)	0,68	PAVIMENTADA	RIO CRESPO	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
459ERO0005E	RO-459	INÍCIO PDU RIO CRESPO	ENTR. RO-140(PDU RIO CRESPO)	0,67	PAVIMENTADA	RIO CRESPO	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR
459ERO0007D	RO-459	ENTR. RO-140(PDU RIO CRESPO)	FIM PDU RIO CRESPO	0,20	PAVIMENTADA	RIO CRESPO	DIREITA	ESTADUAL	2ª RR
459ERO0007E	RO-459	ENTR. RO-140(PDU RIO CRESPO)	FIM PDU RIO CRESPO	0,20	PAVIMENTADA	RIO CRESPO	ESQUERDA	ESTADUAL	2ª RR

459ERO0010	RO-459	FIM PDU RIO CRESPO	ENTR. BR-364	23,25	PAVIMENTADA	RIO CRESPO	-	ESTADUAL	2ª RR
459ERO0015	RO-459	ENTR. BR-364	RIO JAMARI(BALSA)	0,42	PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
459ERO0020	RO-459	RIO JAMARI(BALSA)	ENTR. RO-457	2,12	PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
459ERO0030	RO-459	ENTR. RO-457	ENTR. RO-458	20,05	PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
459ERO0040	RO-459	ENTR. RO-458	FIM RO-459(GARIMPO BOM FUTURO)	30,78	NÃO PAVIMENTADA	ALTO PARAÍSO	-	ESTADUAL	2ª RR
460ERO0005	RO-460	ENTR. BR-421	FIM PAVIMENTAÇÃO	24,03	PAVIMENTADA	MONTE NEGRO / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0007	RO-460	FIM PAVIMENTAÇÃO	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	0,44	NÃO PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0008	RO-460	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	INÍCIO PU VILA UNIÃO	2,38	PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0009	RO-460	INÍCIO PU VILA UNIÃO	FIM PU VILA UNIÃO	0,27	PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0010	RO-460	INÍCIO PU VILA UNIÃO	FIM PU VILA UNIÃO	0,45	PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0011	RO-460	FIM PU VILA UNIÃO	FIM PAVIMENTAÇÃO	8,06	PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0012	RO-460	FIM PAVIMENTAÇÃO	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	0,66	NÃO PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0015	RO-460	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO	ENTR. RO-420	14,21	PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / BURITIS	-	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0020	RO-460	ENTR. RO-420	INÍCIO PDU BURITIS	2,82	PAVIMENTADA	BURITIS	-	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0023D	RO-460	INÍCIO PDU BURITIS	FIM PAVIMENTAÇÃO	3,22	PAVIMENTADA	BURITIS	DIREITA	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0023E	RO-460	INÍCIO PDU BURITIS	FIM PAVIMENTAÇÃO	3,25	PAVIMENTADA	BURITIS	ESQUERDA	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0025D	RO-460	FIM PAVIMENTAÇÃO	FIM PDU BURITIS	2,09	NÃO PAVIMENTADA	BURITIS	DIREITA	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0025E	RO-460	FIM PAVIMENTAÇÃO	FIM PDU BURITIS	2,09	NÃO PAVIMENTADA	BURITIS	ESQUERDA	ESTADUAL	15ª RR
460ERO0030	RO-460	FIM PDU BURITIS	ENTR. BR-364	161,34	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO / BURITIS	-	ESTADUAL	15ª RR
461ERO0005	RO-461	ENTR. RO-010(A)	ENTR. RO-463	1,05	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
461ERO0010	RO-461	ENTR. RO-463	ENTR. RO-407	20,82	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU	-	ESTADUAL	12ª RR
461ERO0020	RO-461	ENTR. RO-407	ENTR. RO-010	11,54	NÃO PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	12ª RR
461ERO0030	RO-461	ENTR. RO-010	ENTR. RO-140	4,34	NÃO PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	2ª RR
463ERO0005	RO-463	ENTR. BR-364	INÍCIO PDU GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	34,93	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
463ERO0007D	RO-463	INÍCIO PDU GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	PDU GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,65	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	DIREITA	ESTADUAL	12ª RR
463ERO0007E	RO-463	INÍCIO PDU GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	PDU GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,67	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	ESQUERDA	ESTADUAL	12ª RR
463ERO0010	RO-463	PDU GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FIM PU GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,43	PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
463ERO0015	RO-463	FIM PU GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	ENTR. RO-461	3,72	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
464ERO0005	RO-464	ENTR. RO-010(FIM PDU TARILÂNDIA	SANTA CRUZ DA SERRA	33,79	PAVIMENTADA	JARU	-	ESTADUAL	12ª RR
464ERO0010	RO-464	SANTA CRUZ DA SERRA	ENTR. BR-364(A)	25,58	PAVIMENTADA	JARU	-	ESTADUAL	12ª RR
464ERO0040	RO-464	ENTR. BR-364(B)	INÍCIO PDU THEOBROMA	25,54	PAVIMENTADA	THEOBROMA / JARU	-	ESTADUAL	12ª RR
464ERO0045D	RO-464	INÍCIO PDU THEOBROMA	ENTR. RO-483	0,67	PAVIMENTADA	THEOBROMA	DIREITA	ESTADUAL	12ª RR
464ERO0045E	RO-464	INÍCIO PDU THEOBROMA	ENTR. RO-483	0,67	PAVIMENTADA	THEOBROMA	ESQUERDA	ESTADUAL	12ª RR
464ERO0050D	RO-464	ENTR. RO-483	FIM PDU THEOBROMA	0,40	PAVIMENTADA	THEOBROMA	DIREITA	ESTADUAL	12ª RR
464ERO0050E	RO-464	ENTR. RO-483	FIM PDU THEOBROMA	0,40	PAVIMENTADA	THEOBROMA	ESQUERDA	ESTADUAL	12ª RR
464ERO0060	RO-464	FIM PDU THEOBROMA	PALMARES	25,46	NÃO PAVIMENTADA	THEOBROMA	-	ESTADUAL	12ª RR
466ERO0005	RO-466	ENTR. BR-364	ENTR. RO-133(BOM JESUS)	28,74	NÃO PAVIMENTADA	JARU	-	ESTADUAL	12ª RR

470ERO0005	RO-470	RIO JARU	INÍCIO PU SANTA ROSA	8,22	NÃO PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	-	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0008D	RO-470	INÍCIO PU SANTA ROSA	FIM PU SANTA ROSA	0,55	PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0008E	RO-470	INÍCIO PU SANTA ROSA	FIM PU SANTA ROSA	0,56	PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0010	RO-470	FIM PU SANTA ROSA	ENTR. RO-475	31,29	NÃO PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	-	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0013	RO-470	ENTR. RO-475(PU VALE DO PARAÍSO)	INÍCIO PDU VALE DO PARAÍSO	0,24	NÃO PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	-	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0015D	RO-470	INÍCIO PDU VALE DO PARAÍSO	ENTR. RO-133	0,26	PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0015E	RO-470	INÍCIO PDU VALE DO PARAÍSO	ENTR. RO-133	0,27	PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0020D	RO-470	ENTR. RO-133(A)(PDU VALE DO PARAÍSO)	FIM PDU VALE DO PARAÍSO	1,00	PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0020E	RO-470	ENTR. RO-133(A)(PDU VALE DO PARAÍSO)	FIM PDU VALE DO PARAÍSO	1,01	PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0030	RO-470	FIM PDU VALE DO PARAÍSO	ENTR. RO-133(B)	22,49	PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	-	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0040	RO-470	ENTR. RO-133(A)	INÍCIO PU OURO PRETO D'OESTE	10,81	PAVIMENTADA	OURO PRETO DO OESTE	-	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0050	RO-470	INÍCIO PU OURO PRETO D'OESTE	ENTR. BR-364(PDU OURO PRETO D'OESTE)	1,60	PAVIMENTADA	OURO PRETO DO OESTE	-	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0060	RO-470	ENTR. BR-364	INÍCIO PDU NOVA UNIÃO	40,87	PAVIMENTADA	OURO PRETO DO OESTE / NOVA UNIÃO	-	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0065D	RO-470	INÍCIO PDU NOVA UNIÃO	FIM PDU NOVA UNIÃO	0,47	PAVIMENTADA	NOVA UNIÃO	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0065E	RO-470	INÍCIO PDU NOVA UNIÃO	FIM PDU NOVA UNIÃO	0,48	PAVIMENTADA	NOVA UNIÃO	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR
470ERO0070	RO-470	FIM PDU NOVA UNIÃO	ENTR. RO-010(B)(PU MIRANTE DA SERRA)	17,71	PAVIMENTADA	NOVA UNIÃO / MIRANTE DA SERRA	-	ESTADUAL	3ª RR
471ERO0005	RO-471	ENTR. BR-364	ENTR. RO-133(A)	21,11	PAVIMENTADA	CACOAL / MINISTRO ANDREAZZA	-	ESTADUAL	4ª RR
471ERO0015D	RO-471	ENTR. RO-133(B)(PDU MINISTRO ANDREAZZA)	FIM PDU MINISTRO ANDREAZZA	0,46	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	DIREITA	ESTADUAL	4ª RR
471ERO0015E	RO-471	ENTR. RO-133(B)(PDU MINISTRO ANDREAZZA)	FIM PDU MINISTRO ANDREAZZA	0,47	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	ESQUERDA	ESTADUAL	4ª RR
471ERO0017	RO-471	FIM PDU MINISTRO ANDREAZZA	FIM PU MINISTRO ANDREAZZA	0,51	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	-	ESTADUAL	4ª RR
471ERO0020	RO-471	FIM PU MINISTRO ANDREAZZA	DIV. RO/ MT	25,39	NÃO PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	-	ESTADUAL	4ª RR
472ERO0005	RO-472	ENTR. BR-364(PU JI-PARNÁ)	FIM PU JI-PARANÁ	5,51	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
472ERO0010	RO-472	FIM PU JI-PARANÁ	ENTR. RO-480	6,42	NÃO PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
472ERO0015	RO-472	ENTR. RO-480	ENTR. RO-133	17,30	NÃO PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
472ERO0020	RO-472	ENTR. RO-133	DIV. RO/ MT	26,17	NÃO PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
473ERO0005	RO-473	ENTR. BR-364	INÍCIO PDU TEIXEIRÓPOLIS	23,02	PAVIMENTADA	OURO PRETO DO OESTE / TEIXEIRÓPOLIS	-	ESTADUAL	3ª RR
473ERO0010D	RO-473	INÍCIO PDU TEIXEIRÓPOLIS	FIM PDU TEIXEIRÓPOLIS	0,62	PAVIMENTADA	TEIXEIRÓPOLIS	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
473ERO0010E	RO-473	INÍCIO PDU TEIXEIRÓPOLIS	FIM PDU TEIXEIRÓPOLIS	0,62	PAVIMENTADA	TEIXEIRÓPOLIS	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR
473ERO0013	RO-473	FIM PDU TEIXEIRÓPOLIS	FIM PU TEIXEIRÓPOLIS	0,82	PAVIMENTADA	TEIXEIRÓPOLIS	-	ESTADUAL	3ª RR
473ERO0020	RO-473	FIM PU TEIXEIRÓPOLIS	ENTR. RO-010(A)(INÍCIO PDU URUPÁ)	29,21	PAVIMENTADA	TEIXEIRÓPOLIS / URUPÁ	-	ESTADUAL	3ª RR
473ERO0025D	RO-473	ENTR. RO-010(A)(PDU URUPÁ)	FIM PDU URUPÁ	1,39	PAVIMENTADA	URUPÁ	DIREITA	ESTADUAL	7ª RR
473ERO0025E	RO-473	ENTR. RO-010(A)(PDU URUPÁ)	FIM PDU URUPÁ	1,40	PAVIMENTADA	URUPÁ	ESQUERDA	ESTADUAL	7ª RR
473ERO0028	RO-473	FIM PDU URUPÁ	ENTR. RO-010(B)	2,25	PAVIMENTADA	URUPÁ	-	ESTADUAL	7ª RR
473ERO0030	RO-473	ENTR. RO-010(B)	INÍCIO PDU ALVORADA D'OESTE	25,77	PAVIMENTADA	URUPÁ / ALVORADA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
473ERO0035D	RO-473	INÍCIO PDU ALVORADA D'OESTE	ENTR. BR-429(PU ALVORADA D'OESTE)	0,48	PAVIMENTADA	ALVORADA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	7ª RR
473ERO0035E	RO-473	INÍCIO PDU ALVORADA D'OESTE	ENTR. BR-429(PU ALVORADA D'OESTE)	0,49	PAVIMENTADA	ALVORADA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	7ª RR
474ERO0005D	RO-474	ENTR. RO-133	FIM PDU RONDONINAS	0,88	PAVIMENTADA	OURO PRETO DO OESTE	DIREITA	ESTADUAL	3ª RR
474ERO0005E	RO-474	ENTR. RO-133	FIM PDU RONDONINAS	0,90	PAVIMENTADA	OURO PRETO DO OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	3ª RR

474ERO0010	RO-474	FIM PDU RONDONINAS	ENTR. RO-476	18,57	NÃO PAVIMENTADA	OURO PRETO DO OESTE	-	ESTADUAL	3ª RR
475ERO0005	RO-475	ENTR. RO-470 (PU VALE DO PARAÍSO)	ENTR. RO-474	21,29	NÃO PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO / OURO PRETO DO OESTE	-	ESTADUAL	3ª RR
475ERO0010	RO-475	ENTR. RO-474	ENTR. RO-448	8,34	NÃO PAVIMENTADA	OURO PRETO DO OESTE / JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	3ª RR
475ERO0015	RO-475	ENTR. RO-448	ENTR. RO-133	28,48	NÃO PAVIMENTADA	OURO PRETO DO OESTE	-	ESTADUAL	3ª RR
475ERO0020	RO-475	ENTR. RO-133	ENTR. RO-135 (PDU JI-PARANÁ)	18,25	NÃO PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
476ERO0005D	RO-476	INÍCIO PDU NOVO RIACHUELO	FIM PDU NOVO RIACHUELO	0,94	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	DIREITA	ESTADUAL	8ª RR
476ERO0005E	RO-476	INÍCIO PDU NOVO RIACHUELO	FIM PDU NOVO RIACHUELO	0,93	PAVIMENTADA	MINISTRO ANDREAZZA	ESQUERDA	ESTADUAL	8ª RR
476ERO0010	RO-476	FIM PDU NOVO RIACHUELO	ENTR. RO-133(A)	0,33	NÃO PAVIMENTADA	PRESIDENTE MEDICI	-	ESTADUAL	8ª RR
476ERO0020	RO-476	ENTR. RO-133(B)	ENTR. RO-480(A)	16,47	NÃO PAVIMENTADA	PRESIDENTE MEDICI	-	ESTADUAL	8ª RR
476ERO0025	RO-476	ENTR. RO-480(A)	ENTR. RO-480(B)	1,90	NÃO PAVIMENTADA	PRESIDENTE MEDICI	-	ESTADUAL	8ª RR
476ERO0030	RO-476	ENTR. RO-480(B)	ENTR. BR-364	10,36	NÃO PAVIMENTADA	PRESIDENTE MEDICI	-	ESTADUAL	8ª RR
477ERO0005	RO-477	ENTR. BR-364(PU PRESIDENTE MÉDICI)	FIM PU PRESIDENTE MÉDICI	1,13	PAVIMENTADA	PRESIDENTE MÉDICI	-	ESTADUAL	8ª RR
477ERO0010	RO-477	FIM PU PRESIDENTE MÉDICI	ENTR. RO-480	11,36	NÃO PAVIMENTADA	PRESIDENTE MÉDICI	-	ESTADUAL	8ª RR
478ERO0005	RO-478	ENTR. BR-429(PU COSTA MARQUES)	FIM PU COSTA MARQUES	0,92	NÃO PAVIMENTADA	COSTA MARQUES	-	ESTADUAL	16ª RR
478ERO0010	RO-478	FIM PU COSTA MARQUES	FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA	25,57	NÃO PAVIMENTADA	COSTA MARQUES	-	ESTADUAL	16ª RR
479ERO0005D	RO-479	ENTR. RO-010(PDU ROLIM DE MOURA)	FIM PDU ROLIM DE MOURA	2,52	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
479ERO0005E	RO-479	ENTR. RO-010(PDU ROLIM DE MOURA)	FIM PDU ROLIM DE MOURA	2,50	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
479ERO0010	RO-479	FIM PDU ROLIM DE MOURA	ENTR. RO-267	22,50	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	-	ESTADUAL	5ª RR
479ERO0015	RO-479	ENTR. RO-267	ENTR. BR-364(A)	12,96	PAVIMENTADA	CACOAL / ROLIM DE MOURA	-	ESTADUAL	5ª RR
479ERO0030	RO-479	ENTR. BR-364(B)	INÍCIO PDU ESTRELA DE RONDÔNIA	8,71	PAVIMENTADA	PRESIDENTE MEDICI	-	ESTADUAL	8ª RR
479ERO0033D	RO-479	INÍCIO PDU ESTRELA DE RONDÔNIA	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU ESTRELA DE RONDÔNIA)	0,40	PAVIMENTADA	PRESIDENTE MEDICI	DIREITA	ESTADUAL	8ª RR
479ERO0033E	RO-479	INÍCIO PDU ESTRELA DE RONDÔNIA	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU ESTRELA DE RONDÔNIA)	0,40	PAVIMENTADA	PRESIDENTE MEDICI	ESQUERDA	ESTADUAL	8ª RR
480ERO0005	RO-480	ENTR. BR-364	ENTR. RO-477(P/ PRESIDENTE MÉDICI)	19,96	NÃO PAVIMENTADA	PRESIDENTE MÉDICI	-	ESTADUAL	8ª RR
480ERO0010	RO-480	ENTR. RO-477(P/ PRESIDENTE MÉDICI)	ENTR. RO-476(A)	16,85	NÃO PAVIMENTADA	PRESIDENTE MÉDICI	-	ESTADUAL	8ª RR
480ERO0030	RO-480	ENTR. RO-476(B)	ENTR. RO-472	20,45	NÃO PAVIMENTADA	PRESIDENTE MÉDICI / JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
480ERO0035	RO-480	ENTR. RO-472	ENTR. RO-415	2,48	NÃO PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
480ERO0040	RO-480	ENTR. RO-415	ENTR. RO-133	9,47	PAVIMENTADA	JI-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
481ERO0005	RO-481	ENTR. RO-010	INÍCIO PDU NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	2,87	PAVIMENTADA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
481ERO0007D	RO-481	INÍCIO PDU NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	FIM PDU NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	3,30	PAVIMENTADA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
481ERO0007E	RO-481	INÍCIO PDU NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	FIM PDU NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	3,26	PAVIMENTADA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
481ERO0010	RO-481	FIM PDU NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	INÍCIO PDU SANTANA DO GUAPORÉ	21,81	PAVIMENTADA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR

481ERO0013D	RO-481	INÍCIO PDU SANTANA DO GUAPORÉ	FIM PDU SANTANA DO GUAPORÉ	0,67	PAVIMENTADA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
481ERO0013E	RO-481	INÍCIO PDU SANTANA DO GUAPORÉ	FIM PDU SANTANA DO GUAPORÉ	0,65	PAVIMENTADA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
481ERO0020	RO-481	FIM PU SANTANA DO GUAPORÉ	INÍCIO PU SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	21,31	PAVIMENTADA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	-	ESTADUAL	5ª RR
481ERO0030	RO-481	INÍCIO PU SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ENTR. BR-429(PU SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ)	4,81	PAVIMENTADA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	-	ESTADUAL	5ª RR
482ERO0005	RO-482	ENTR. BR-364	ENTR. RO-429	33,08	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO / ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
482ERO0010	RO-482	ENTR. RO-429	ENTR. RO-133	21,29	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO / ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
483ERO0005	RO-483	ENTR. RO-464	FIM PU THEOBROMA	1,35	PAVIMENTADA	THEOBROMA	-	ESTADUAL	12ª RR
483ERO0010	RO-483	FIM PU THEOBROMA	INÍCIO DUPLICAÇÃO	2,55	PAVIMENTADA	THEOBROMA	-	ESTADUAL	12ª RR
483ERO0015D	RO-483	INÍCIO DUPLICAÇÃO	ENTR. RO-133	0,24	PAVIMENTADA	THEOBROMA	DIREITA	ESTADUAL	12ª RR
483ERO0015E	RO-483	INÍCIO DUPLICAÇÃO	ENTR. RO-133	0,25	PAVIMENTADA	THEOBROMA	ESQUERDA	ESTADUAL	12ª RR
484ERO0005	RO-484	ENTR. RO-370	ENTR. RO-491	27,38	NÃO PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
485ERO0005D	RO-485	ENTR. BR-435 (PU COLORADO D'OESTE)	FIM PAVIMENTAÇÃO (PDU COLORADO D'OESTE)	0,46	PAVIMENTADA	COLORADO D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
485ERO0005E	RO-485	ENTR. BR-435 (PU COLORADO D'OESTE)	FIM PAVIMENTAÇÃO (PDU COLORADO D'OESTE)	0,46	PAVIMENTADA	COLORADO D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
485ERO0007D	RO-485	FIM PAVIMENTAÇÃO (PDU COLORADO D'OESTE)	FIM PDU COLORADO D'OESTE	0,23	NÃO PAVIMENTADA	COLORADO D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
485ERO0007E	RO-485	FIM PAVIMENTAÇÃO (PDU COLORADO D'OESTE)	FIM PDU COLORADO D'OESTE	0,23	NÃO PAVIMENTADA	COLORADO D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
485ERO0008	RO-485	FIM PDU COLORADO D'OESTE	FIM PAVIMENTAÇÃO (PU COLORADO D'OESTE)	0,91	PAVIMENTADA	COLORADO D'OESTE / CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
485ERO0010	RO-485	FIM PAVIMENTAÇÃO (PU COLORADO D'OESTE)	ENTR. RO-444	17,92	NÃO PAVIMENTADA	COLORADO D'OESTE	-	ESTADUAL	1ª RR
485ERO0012	RO-485	ENTR. RO-499	ENTR. RO-487(RONDOLÂNDIA)	0,38	NÃO PAVIMENTADA	CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
485ERO0013	RO-485	ENTR. RO-444	ENTR. RO-499	23,71	NÃO PAVIMENTADA	COLORADO D'OESTE / CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
485ERO0015	RO-485	ENTR. RO-487(RONDOLÂNDIA)	ENTR. RO-370(PU CORUMBIARA)	12,34	NÃO PAVIMENTADA	CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
486ERO0015	RO-486	FIM PU CACOAL	ENTR. RO-419(A)	3,84	PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
486ERO0020	RO-486	ENTR. RO-419(A)	ENTR. RO-419(B)	5,49	PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
486ERO0025	RO-486	ENTR. RO-419(B)	ENTR. RO-133	16,57	PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
487ERO0005	RO-487	ENTR. RO-497	INÍCIO PDU CEREJEIRAS	25,32	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTEIRAS DO OESTE	-	ESTADUAL	1ª RR
487ERO0010D	RO-487	INÍCIO PDU CEREJEIRAS	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PDU CEREJEIRAS)	0,98	NÃO PAVIMENTADA	CEREJEIRAS	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
487ERO0010E	RO-487	INÍCIO PDU CEREJEIRAS	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PDU CEREJEIRAS)	0,99	NÃO PAVIMENTADA	CEREJEIRAS	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
487ERO0015D	RO-487	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PDU CEREJEIRAS)	ENTR. BR-435(PDU CEREJEIRAS)	2,30	PAVIMENTADA	CEREJEIRAS	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
487ERO0015E	RO-487	INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PDU CEREJEIRAS)	ENTR. BR-435(PDU CEREJEIRAS)	2,29	PAVIMENTADA	CEREJEIRAS	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
487ERO0017D	RO-487	ENTR. BR-435(PDU CEREJEIRAS)	FIM PDU CEREJEIRAS	0,48	PAVIMENTADA	CEREJEIRAS	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
487ERO0017E	RO-487	ENTR. BR-435(PDU CEREJEIRAS)	FIM PDU CEREJEIRAS	0,49	PAVIMENTADA	CEREJEIRAS	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
487ERO0020	RO-487	FIM PDU CEREJEIRAS	ENTR. RO-485 (DIST. RONDOLÂNDIA)	22,13	NÃO PAVIMENTADA	CEREJEIRAS / CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
489ERO0005	RO-489	ENTR. RO-010	INÍCIO PU NOVO PARAÍSO	9,35	PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO / SÃO FELIPE D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
489ERO0007	RO-489	INÍCIO PU NOVO PARAÍSO	FIM PU ISTRITO NOVO PARAÍSO	0,56	PAVIMENTADA	SÃO FELIPE D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
489ERO0010	RO-489	FIM PU NOVO PARAÍSO	INÍCIO PDU SÃO FELIPE D'OESTE	16,46	PAVIMENTADA	SÃO FELIPE D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
489ERO0020	RO-489	ENTR. RO-491	INÍCIO PDU QUERÊNCIA DO NORTE	17,41	NÃO PAVIMENTADA	SÃO FELIPE D'OESTE / PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	11ª RR

489ERO0025D	RO-489	INÍCIO PDU QUERÊNCIA DO NORTE	FIM PDU QUERÊNCIA DO NORTE	0,39	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	DIREITA	ESTADUAL	11ª RR
489ERO0025E	RO-489	INÍCIO PDU QUERÊNCIA DO NORTE	FIM PDU QUERÊNCIA DO NORTE	0,38	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	ESQUERDA	ESTADUAL	11ª RR
489ERO0028	RO-489	FIM PDU QUERÊNCIA DO NORTE	FIM PU QUERÊNCIA DO NORTE	0,27	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	11ª RR
489ERO0030	RO-489	FIM PU QUERÊNCIA DO NORTE	ENTR. RO-494	7,85	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	11ª RR
490ERO0005	RO-490	ENTR. RO-383	INÍCIO PDU ALTO ALEGRE DOS PARECIS	23,63	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE / ALTO ALEGRE DO PARECIS	-	ESTADUAL	5ª RR
490ERO0007D	RO-490	INÍCIO PDU ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ENTR. RO-370(A)(PDU ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	1,54	PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
490ERO0007E	RO-490	INÍCIO PDU ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ENTR. RO-370(A)(PDU ALTO ALEGRE DOS PARECIS)	1,54	PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
490ERO0020	RO-490	ENTR. RO-370(B)	ENTR. LINHA P-40(INÍCIO PDU FLOR DA SERRA)	36,80	NÃO PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS	-	ESTADUAL	5ª RR
490ERO0025D	RO-490	INÍCIO PDU FLOR DA SERRA	FIM PDU FLOR DA SERRA	0,50	NÃO PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
490ERO0025E	RO-490	INÍCIO PDU FLOR DA SERRA	FIM PDU FLOR DA SERRA	0,50	NÃO PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
490ERO0030	RO-490	ENTR. RO-490(INÍCIO PDU FLOR DA SERRA)	ENTR. LINHA P-156	47,89	NÃO PAVIMENTADA	ALTO ALEGRE DO PARECIS / ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
491ERO0020	RO-491	ENTR. RO-494(B)	ENTR. RO-489	17,89	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
491ERO0025	RO-491	ENTR. RO-489	INÍCIO PDU SÃO FELIPE D'OESTE	2,88	NÃO PAVIMENTADA	SÃO FELIPE D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
491ERO0027D	RO-491	INÍCIO PDU SÃO FELIPE D'OESTE	ENTR. RO-489(FIM PDU SÃO FELIPE D'OESTE)	0,32	PAVIMENTADA	SÃO FELIPE D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	11ª RR
491ERO0027E	RO-491	INÍCIO PDU SÃO FELIPE D'OESTE	ENTR. RO-489(FIM PDU SÃO FELIPE D'OESTE)	0,33	PAVIMENTADA	SÃO FELIPE D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	11ª RR
491ERO0030	RO-491	ENTR. RO-489(FIM PDU SÃO FELIPE D'OESTE)	ENTR. RO-492	3,86	PAVIMENTADA	SÃO FELIPE D'OESTE / SANTA LUZIA D'OESTE	-	ESTADUAL	11ª RR
491ERO0040	RO-491	ENTR. RO-492	ENTR. RO-484	17,20	NÃO PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
491ERO0050	RO-491	ENTR. RO-484	INÍCIO PDU SANTA LUZIA D'OESTE	6,02	NÃO PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
491ERO0055D	RO-491	INÍCIO PDU SANTA LUZIA D'OESTE	ENTR. RO-383(PDU SANTA LUZIA D'OESTE)	2,06	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
491ERO0055E	RO-491	INÍCIO PDU SANTA LUZIA D'OESTE	ENTR. RO-383(PDU SANTA LUZIA D'OESTE)	2,07	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
492ERO0005D	RO-492	ENTR. RO-010/ RO-383(PDU NOVA ESTRELA)	FIM PDU NOVA ESTRELA	0,16	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	DIREITA	ESTADUAL	5ª RR
492ERO0005E	RO-492	ENTR. RO-010/ RO-383(PDU NOVA ESTRELA)	FIM PDU NOVA ESTRELA	0,17	PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA	ESQUERDA	ESTADUAL	5ª RR
492ERO0010	RO-492	FIM PDU NOVA ESTRELA	ENTR. RO-491	19,74	NÃO PAVIMENTADA	ROLIM DE MOURA / SÃO FELIPE D'OESTE / SANTA LUZIA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
492ERO0020	RO-492	ENTR. RO-491	ENTR. RO-495(PDU PARECIS)	36,16	PAVIMENTADA	SANTA LUZIA D'OESTE / PARECIS	-	ESTADUAL	11ª RR
492ERO0025D	RO-492	ENTR. RO-495(PDU PARECIS)	ENTR. RO-495(B)(PU PARECIS)	0,65	PAVIMENTADA	PARECIS	DIREITA	ESTADUAL	11ª RR
492ERO0025E	RO-492	ENTR. RO-495(PDU PARECIS)	ENTR. RO-495(B)(PU PARECIS)	0,65	PAVIMENTADA	PARECIS	ESQUERDA	ESTADUAL	11ª RR
493ERO0005	RO-493	ENTR. RO-495	ENTR. BR-364	74,27	NÃO PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA / PIMENTA BUENO	-	ESTADUAL	11ª RR
494ERO0010	RO-494	ENTR. RO-010	INÍCIO PU PRIMAVERA DE RONDÔNIA	10,89	PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	11ª RR
494ERO0015	RO-494	INÍCIO PU PRIMAVERA DE RONDÔNIA	INÍCIO PDU PRIMAVERA DE RONDÔNIA	0,41	PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	11ª RR
494ERO0020D	RO-494	INÍCIO PDU PRIMAVERA DE RONDÔNIA	FIM PU PRIMAVERA DE RONDÔNIA	0,92	PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	DIREITA	ESTADUAL	11ª RR

494ERO0020E	RO-494	INÍCIO PDU PRIMAVERA DE RONDÔNIA	FIM PU PRIMAVERA DE RONDÔNIA	0,93	PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	ESQUERDA	ESTADUAL	11ª RR
494ERO0030	RO-494	FIM PU PRIMAVERA DE RONDÔNIA	ENTR. RO-428	7,80	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	11ª RR
494ERO0035	RO-494	ENTR. RO-428	ENTR. RO-491(A)	0,25	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	11ª RR
494ERO0040	RO-494	ENTR. RO-491(A)	ENTR. RO-489	9,25	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	11ª RR
494ERO0050	RO-494	ENTR. RO-489	ENTR. RO-495	22,21	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA / PARECIS	-	ESTADUAL	11ª RR
495ERO0010	RO-495	ENTR. RO-492(FIM PDU PARECIS)	ENTR. KAPA 04	10,29	NÃO PAVIMENTADA	PARECIS	-	ESTADUAL	11ª RR
495ERO0015	RO-495	ENTR. RO-441	ENTR. RO-494	20,06	NÃO PAVIMENTADA	PARECIS	-	ESTADUAL	11ª RR
495ERO0020	RO-495	ENTR. RO-494	ENTR. RO-496	37,39	NÃO PAVIMENTADA	PARECIS / CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
495ERO0030	RO-495	ENTR. RO-496	INÍCIO PDU VILA ESPERANÇA	9,38	NÃO PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
495ERO0035D	RO-495	INÍCIO PDU VILA ESPERANÇA	FIM PDU VILA ESPERANÇA	0,80	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	DIREITA	ESTADUAL	9ª RR
495ERO0035E	RO-495	INÍCIO PDU VILA ESPERANÇA	FIM PDU VILA ESPERANÇA	0,78	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	ESQUERDA	ESTADUAL	9ª RR
495ERO0040	RO-495	FIM PDU VILA ESPERANÇA	ENTR. RO-493	3,02	NÃO PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
495ERO0050	RO-495	ENTR. RO-493	ENTR. RO-391	38,68	NÃO PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
496ERO0005	RO-496	ENTR. RO-391	INÍCIO PDU NOVO PLANO	29,44	NÃO PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
496ERO0007D	RO-496	INÍCIO PDUNOVO PLANO	FIM PDU NOVO PLANO	0,49	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	DIREITA	ESTADUAL	9ª RR
496ERO0007E	RO-496	INÍCIO PDUNOVO PLANO	FIM PDU NOVO PLANO	0,50	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	ESQUERDA	ESTADUAL	9ª RR
496ERO0010	RO-496	FIM PDU NOVO PLANO	FIM PU NOVO PLANO	0,40	PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
496ERO0015	RO-496	FIM PU NOVO PLANO	ENTR. RO-495	25,37	NÃO PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	9ª RR
497ERO0005D	RO-497	ENTR. RO-370(PU CABIXI)	FIM PDU CABIXI	0,22	NÃO PAVIMENTADA	CABIXI	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
497ERO0005E	RO-497	ENTR. RO-370(PU CABIXI)	FIM PDU CABIXI	0,20	NÃO PAVIMENTADA	CABIXI	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
497ERO0010	RO-497	FIM PDU CABIXI	ENTR. RO-487	38,35	NÃO PAVIMENTADA	CABIXI / PIMENTEIRAS DO OESTE	-	ESTADUAL	1ª RR
497ERO0015	RO-497	ENTR. RO-487	ENTR. RO-399/ BR-435(P/ PIMENTEIRAS D'OESTE)	17,55	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTEIRAS DO OESTE	-	ESTADUAL	1ª RR
498ERO0005	RO-498	ENTR. BR-435(A)	INÍCIO PDU NOVA CONQUISTA	15,65	NÃO PAVIMENTADA	VILHENA	-	ESTADUAL	1ª RR
498ERO0007D	RO-498	INÍCIO PDUNOVA CONQUISTA	FIM PDUNOVA CONQUISTA	0,47	NÃO PAVIMENTADA	VILHENA	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
498ERO0007E	RO-498	INÍCIO PDU NOVA CONQUISTA	FIM PDUNOVA CONQUISTA	0,50	NÃO PAVIMENTADA	VILHENA	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
498ERO0010	RO-498	FIM PDU NOVA CONQUISTA	ENTR. BR-435(B)	23,11	NÃO PAVIMENTADA	VILHENA / COLORADO DO OESTE	-	ESTADUAL	1ª RR
499ERO0005D	RO-499	ENTR. RO-370 (PDU CORUMBIARA)	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU CORUMBIARA)	0,59	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
499ERO0005E	RO-499	ENTR. RO-370 (PDU CORUMBIARA)	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU CORUMBIARA)	0,60	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
499ERO0010	RO-499	FIM PAVIMENTAÇÃO(FIM PDU CORUMBIARA)	INÍCIO PU ALTO GUARAJAS	10,24	NÃO PAVIMENTADA	CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
499ERO0015	RO-499	INÍCIO PU ALTO GUARAJAS	INÍCIO PDU ALTO GUARAJAS	0,24	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
499ERO0020D	RO-499	INÍCIO PDU ALTO GUARAJAS	FIM PDU ALTO GUARAJAS	0,36	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	DIREITA	ESTADUAL	1ª RR
499ERO0020E	RO-499	INÍCIO PDU ALTO GUARAJAS	FIM PDU ALTO GUARAJAS	0,36	PAVIMENTADA	CORUMBIARA	ESQUERDA	ESTADUAL	1ª RR
499ERO0025	RO-499	FIM PDU ALTO GUARAJAS	ENTR. RO-485	11,25	NÃO PAVIMENTADA	CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR

Art. 12.....

I - a rodovia e/ou trecho a ser analisado para possível inclusão no PRE/RO deverá possuir a faixa de domínio a partir de 30 m (trinta metros), sendo 15 m (quinze metros) para cada lado e perpendicular ao eixo da rodovia e faixa não-edificável conforme art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações; no caso de pista dupla, a faixa de domínio será de no mínimo 50 m (cinquenta metros), sendo 25 m (vinte e cinco metros) para cada lado a contar do eixo da rodovia em uma linha perpendicular ao plano vertical do eixo.

.....” (NR).

Art. 2º Acresce o inciso II ao art. 2º e o art. 2º-A ao Decreto nº 22.474, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II - Legenda:

PSU - PISTA SIMPLES URBANO



PDU - POSTA DUPLA URBANO
PPS - PAVIMENTADO PISTA SIMPLES
EOP - EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
NPAV - NÃO PAVIMENTADA
PLAN - PLANEJADA
DUP - DUPLICADA

Art. 2º-AO Poder Executivo tem o interesse de incorporar os seguintes trechos em suas rodovias estaduais:

CÓDIGO S.R.E	RODOVIA	LOCAL INÍCIO	LOCAL FIM	EXTENSÃO (KM)	COBERTURA	MUNICÍPIOS	PISTA DUPLA	JURISDIÇÃO	LOTE RESIDENCIAL
144ERO0005	RO-144	ENTR. RO-010	ENTR. RO-140(A)	31,94	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
267ERO0040	RO-267	ENTR. RO-010	ENTR. BR-429	16,23	NÃO PAVIMENTADA	ALVORADA D'OESTE / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
370ERO0080	RO-370	ENTR. RO-370(A)	ENTR. RO-391	27,12	NÃO PAVIMENTADA	CHUPINGUAIA / CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
370ERO0085	RO-370	ENTR. RO-391	ENTR. RO-370(B)	35,71	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTEIRAS D'OESTE / PARECIS / CHUPINGUAIA	-	ESTADUAL	1ª RR
391ERO0005	RO-391	INÍCIO DO TRECHO	ENTR. BR-364	6,95	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO	-	ESTADUAL	9ª RR
400ERO0005	RO-400	ENTR. BR-364(CANDEIAS DO JAMARI)	ENTR. RO-458	82,74	NÃO PAVIMENTADA	CANDEIAS DO JAMARI	-	ESTADUAL	13ª RR
401ERO0005	RO-401	PU CANDEIAS DE JAMARI	FIM RO-401	39,73	NÃO PAVIMENTADA	CANDEIAS DO JAMARI	-	ESTADUAL	13ª RR
402ERO0005	RO-402	ENTR. BR-364(B)	UNIÃO BANDEIRANTES	56,56	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
404ERO0005	RO-404	ENTR. RO-457	FIM TB-20	5,98	NÃO PAVIMENTADA	ARIQUEMES	-	ESTADUAL	2ª RR
405ERO0005	RO-405	ENTR. RO-010	ENTR. BR-364	27,67	NÃO PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	2ª RR
406ERO0005	RO-406	ENTR. RO-006 (PDU PORTO VELHO)	FIM PAVIMENTAÇÃO (PU PORTO VELHO)	4,91	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
407ERO0005	RO-407	ENTR. RO-461	FIM DA RO-407 (B-80)	6,82	NÃO PAVIMENTADA	CACAULÂNDIA	-	ESTADUAL	12ª RR
408ERO0005	RO-408	PU VILA UNIÃO	INÍCIO PU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	28,87	NÃO PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
408ERO0010	RO-408	INÍCIO PU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	INÍCIO PDU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	0,44	PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
408ERO0015D	RO-408	INÍCIO PDU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	FIM PDU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	0,86	PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	DIREITA	ESTADUAL	15ª RR
408ERO0015E	RO-408	INÍCIO PDU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	FIM PDU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	0,86	PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	ESQUERDA	ESTADUAL	15ª RR
408ERO0020	RO-408	FIM PDU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	ENTR. BR-421(A)(PU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA)	0,21	PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	15ª RR
408ERO0030	RO-408	ENTR. BR-421(B)(PU CAMPO NOVO DE RONDÔNIA)	KM 99	99,05	NÃO PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / NOVA MAMORÉ	-	ESTADUAL	15ª RR
408ERO0035	RO-408	KM 99	ENTR. RO-420	7,38	NÃO PAVIMENTADA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / NOVA MAMORÉ	-	ESTADUAL	15ª RR
410ERO0005	RO-410	ENTR. RO-133	FIM LINHA 153	4,71	NÃO PAVIMENTADA	VALE DO PARAÍSO	-	ESTADUAL	3ª RR
411ERO0005	RO-411	ENTR. BR-364	ENTR. RO-133	15,31	NÃO PAVIMENTADA	JÍ-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
412ERO0005	RO-412	ENTR. RO-133(PU NOVA COLINA)	DIVISA COM MATO GROSSO	29,30	NÃO PAVIMENTADA	JÍ-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
413ERO0005	RO-413	ENTR. BR-364	FIM LINHA 09	32,15	NÃO PAVIMENTADA	JÍ-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
414ERO0005	RO-414	ENTR. BR-364(A) (INÍCIO ANEL VIÁRIO DE JÍ-PARANÁ)	ENTR. RO-135	3,07	PAVIMENTADA	JÍ-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
415ERO0005	RO-415	ENTR. RO-480	INÍCIO PU JÍ-PARANÁ	8,46	PAVIMENTADA	JÍ-PARANÁ	-	ESTADUAL	8ª RR
416ERO0005	RO-416	ENTR. RO-133	ENTR. RO-205	41,46	NÃO PAVIMENTADA	MACHADINHO D'OESTE	-	ESTADUAL	6ª RR
417ERO0005	RO-417	ENTR. BR-429	FIM PAVIMENTAÇÃO	4,78	PAVIMENTADA	ALVORADA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
417ERO0010	RO-417	FIM PAVIMENTAÇÃO	FIM LINHA 90	14,02	NÃO PAVIMENTADA	ALVORADA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR
418ERO0005	RO-418	PU CACOAL	ENTR. RO-133	18,08	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR

418ERO0010	RO-418	ENTR. RO-133	FIM LINHA 07	20,19	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
419ERO0005	RO-419	ENTR. BR-364/ RO-383	ENTR. RO-486	9,55	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
419ERO0020	RO-419	ENTR. RO-486	ENTR. RO-133	7,55	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
421ERO0005	RO-421	ENTR. RO-140	ENTR. RO-010	1,07	NÃO PAVIMENTADA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	-	ESTADUAL	12ª RR
422ERO0005	RO-422	ENTR. BR-429	ENTR. RO-135(PU CASTANHEIRAS)	38,76	NÃO PAVIMENTADA	ALVORADA D'OESTE / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / CASTANHEIRAS	-	ESTADUAL	7ª RR
425ERO0005	RO-425	ENTR. RO-383	ACESSO AEROPORTO CACOAL	3,57	PAVIMENTADA	CACOAL	-	ESTADUAL	4ª RR
427ERO0005	RO-427	ENTR. BR-429	FIM LINHA 78	88,72	NÃO PAVIMENTADA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	-	ESTADUAL	16ª RR
428ERO0005	RO-428	ENTR. RO-491	FIM LINHA 45	8,20	NÃO PAVIMENTADA	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	-	ESTADUAL	11ª RR
429ERO0005	RO-429	ENTR. BR-364	ENTR. RO-482	39,49	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO	-	ESTADUAL	11ª RR
430ERO0005	RO-430	ENTR. RO-383	PU NOVA GEASE D'OESTE	2,09	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
430ERO0010	RO-430	PUNOVA GEASE D'OESTE	FIM RO-430	20,08	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
431ERO0005	RO-431	ENTR. RO-383	ENTR. RO-432	28,83	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
431ERO0010	RO-431	ENTR. RO-432	ENTR. RO-135	20,86	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
432ERO0005	RO-432	ENTR. RO-431	ENTR. RO-135	26,88	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE	-	ESTADUAL	5ª RR
432ERO0010	RO-432	ENTR. RO-135	ENTR. RO-490	18,00	NÃO PAVIMENTADA	ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DO PARECIS	-	ESTADUAL	5ª RR
434ERO0005	RO-434	ENTR. BR-429	FIM LINHA 95	44,86	NÃO PAVIMENTADA	COSTA MARQUES	-	ESTADUAL	16ª RR
435ERO0005	RO-435	ENTR. BR-429	PU COSTA MARQUES	60,51	NÃO PAVIMENTADA	COSTA MARQUES	-	ESTADUAL	16ª RR
436ERO0005	RO-436	ENTR. BR-429	FIM LINHA 52	22,92	NÃO PAVIMENTADA	COSTA MARQUES	-	ESTADUAL	16ª RR
438ERO0005	RO-438	ENTR. BR-364	FIM ESTRADA DO CAPIM	48,64	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO	-	ESTADUAL	9ª RR
440ERO0005	RO-440	ENTR. RO-391	FIM LINHA 95	7,64	NÃO PAVIMENTADA	VILHENA	-	ESTADUAL	9ª RR
441ERO0005	RO-441	ENTR. RO-495	ENTR. RO-370	40,83	NÃO PAVIMENTADA	PARECIS / ALTO ALEGRE DO PARECIS	-	ESTADUAL	11ª RR
443ERO0005	RO-443	ENTR. BR-364(P/ VILHENA)	FIM ESTRADA DA RESINA	46,60	NÃO PAVIMENTADA	VILHENA	-	ESTADUAL	9ª RR
444ERO0005	RO-444	ENTR. RO-485	ENTR. RO-485	35,96	NÃO PAVIMENTADA	COLORADO D'OESTE / CHUPINGUAIA / CORUMBIARA	-	ESTADUAL	1ª RR
445ERO0005	RO-445	ENTR. RO-498(PU NOVA CONQUISTA_	ENTR. BR-364	35,35	NÃO PAVIMENTADA	VILHENA	-	ESTADUAL	9ª RR
447ERO0005	RO-447	ENTR. BR-364 (ANEL VIÁRIO PORTO VELHO)	FIM PAVIMENTAÇÃO (ANEL VIÁRIO PORTO VELHO)	1,05	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
447ERO0010	RO-447	FIM PAVIMENTAÇÃO (ANEL VIÁRIO PORTO VELHO)	ENTR. RO-005 (ANEL VIÁRIO PORTO VELHO)	16,97	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
448ERO0005	RO-448	ENTR. RO-475	FIM DA RODOVIA (SENTIDO IGREJA SÃO JOÃO PAULO 2º)	2,66	NÃO PAVIMENTADA	JÍ-PARANÁ	-	ESTADUAL	3ª RR
449ERO0005	RO-005	FIM RO-005 (EXISTENTE)	INÍCIO DUP (PORTOCHUELO AMAGGI)	3,96	NÃO PAVIMENTADA	PORTO VELHO	-	ESTADUAL	13ª RR
449ERO0010D	RO-005	INÍCIO DUP (PORTOCHUELO AMAGGI)	FIM DUP (PORTOCHUELO AMAGGI)	0,36	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	DIREITA	ESTADUAL	13ª RR
449ERO0010E	RO-005	INÍCIO DUP (PORTOCHUELO AMAGGI)	FIM DUP (PORTOCHUELO AMAGGI)	0,40	PAVIMENTADA	PORTO VELHO	ESQUERDA	ESTADUAL	13ª RR
450EMT0005	RO-450	FIM PU MONTE NEGRO	KM 32	31,86	NÃO PAVIMENTADA	MONTE NEGRO	-	ESTADUAL	2ª RR
473ERO0040	RO-473	PU ALVORADA D'OESTE	ENTR. RO-267	20,72	NÃO PAVIMENTADA	ALVORADA D'OESTE / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	-	ESTADUAL	7ª RR

488ERO0005	RO-488	ENTR. RO-133	ENTR. RO-387	46,19	NÃO PAVIMENTADA	CACOAL / ESPIGÃO D'OESTE	-	ESTADUAL	4ª RR
494ERO0005	RO-494	INÍCIO LINHA 00	ENTR. RO-010	17,85	NÃO PAVIMENTADA	PIMENTA BUENO	-	ESTADUAL	11ª RR

”(NR).

Art. 3º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 22.474, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0028658617

DECRETO Nº 27.281, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Perfil Profissiográfico para ingresso de Oficiais e Praças na Polícia Militar de Rondônia e revoga o Decreto nº 14.518, de 31 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Perfil Profissiográfico de Oficiais e Praças para ingresso na Polícia Militar de Rondônia - PMRO.

Parágrafo único. O Perfil Profissiográfico da Polícia Militar de Rondônia - PMRO consiste no conjunto de características necessárias para o desempenho da função de Policial Militar em seus diferentes cargos, o qual é composto por competências, conhecimentos e habilidades.

Art. 2º As características do Perfil Profissiográfico, descritas neste Decreto, exigido para ingresso na PMRO, o qual se dá mediante concurso público, não esgotam todos os requisitos necessários para investidura no cargo, os quais serão regulados também por meio de edital e demais legislações e normas vigentes.

Art. 3º A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada pelos candidatos regularmente convocados em edital e consiste no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, levando em consideração o estudo científico das atribuições do cargo (Perfil Profissiográfico) e identificação de fatores restritivos ou impeditivos ao cargo, obedecendo às normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

§ 1º A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, requisitos psicológicos do candidato e será realizada por meio de aplicação de baterias de testes psicológicos, sendo compostos por:

I - avaliação psicológica na primeira etapa; e

II - avaliação psicológica continuada, aplicada durante o Curso de Formação.

§ 2º A avaliação psicológica da primeira etapa será aplicada após o exame de aptidão física, conforme edital.

§ 3º As avaliações psicológicas, primeira etapa e continuada, seguirão os termos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo responsáveis designados, por meio de ato formal, devendo todos estar regularmente inscritos e ativos em Conselho Regional de Psicologia, conforme Resolução CFP nº 002/2016 ou outra que venha substituí-la ou alterá-la.

§ 4º O direito e os prazos para recurso e entrevista devolutiva serão previstos em edital.

§ 5º Não será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira na data estabelecida para a realização da avaliação psicológica.

§ 6º A avaliação psicológica continuada será realizada durante o curso de formação.

§ 7º O candidato considerado inapto na avaliação psicológica, em qualquer etapa, após o julgamento de recurso, se houver, será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.

Art. 4º A avaliação psicológica continuada, de caráter unicamente eliminatório, realizada durante o Curso de Formação, será baseada na observação dos aspectos comportamentais e atitudinais dos alunos e na aplicação de instrumentos e técnicas validados cientificamente, que permitam verificar a compatibilidade de características psicológicas e os requisitos restritivos ou impeditivos do candidato com as atribuições do cargo de Policial Militar, consistindo em:

I - observação comportamental e atitudinal dos alunos durante as instruções e simulações de atividades inerentes ao cargo;

II - observação dos comportamentos dos candidatos em atividades individuais ou coletivas, visando avaliar a adequação dos candidatos às atividades e atribuições típicas do cargo; e

III - aplicação de instrumentos e técnicas validados cientificamente que permitam verificar características psicológicas apontadas como requisitos restritivos ou impeditivos para o exercício das atividades e atribuições típicas do cargo, sempre que:

a) forem detectadas, pela equipe da Coordenação, instrutores e/ou equipe de análise comportamental, atitudes incompatíveis com o Perfil Profissiográfico; e

b) demonstrem potencial risco ao candidato ou a terceiros no curso, no convívio social ou na prática profissional.

Parágrafo único. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica continuada, após o julgamento de recurso, se houver, será eliminado do concurso e não terá qualquer classificação considerada.

Art. 5º A equipe responsável pela análise comportamental será composta por policiais militares, integrantes da Equipe de Coordenação de Curso, e se limitará à exposição de fatos e apontamentos acerca do processo de avaliação, ficando a efetiva avaliação e consequente emissão de laudos a cargo de um psicólogo da Polícia Militar de Rondônia, devidamente portariado e que acompanhe todo o curso de formação.

Art. 6º As características psicológicas requeridas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais são:

I - inteligência média superior a superior: potencial individual para aprender, planejar e analisar e capacidade para resolver problemas e encontrar soluções para situações de qualquer espécie;

II - flexibilidade: capacidade em se adequar às condições do ambiente, demonstrando receptividade às mudanças ou inovações;

III - sociabilidade: capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo;

IV - controle emocional: estado de harmonia interna, sem grandes alterações de humor, capacidade do indivíduo de manter-se estável;

V - controle adequado da agressividade: capacidade de manter sob controle os impulsos agressivos contra si ou contra os outros, evitando que sejam descarregados de forma inadequada em si próprio ou no ambiente;

VI - memória no nível médio superior a superior: capacidade de reter, adquirir e armazenar informações disponíveis e necessárias ao desempenho da profissão, tais como fisionomias, cenários, situações, regulamentos, etc.;

VII - atenção concentrada média superior a superior: capacidade de centralizar e fixar a atenção em um único estímulo;

VIII - atenção dividida média superior a superior: capacidade de procurar e manter a atenção em dois ou mais estímulos simultaneamente;

IX - atenção alternada média superior a superior: capacidade de direcionar o foco da atenção ora em um estímulo, ora em outro;

X - capacidade de julgamento/percepção: aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas;

XI - iniciativa: capacidade do indivíduo em anteceder-se às ações, independente de estímulo externo;

XII - segurança: confiança que o indivíduo tem em si mesmo, que o possibilita formar conceitos e opiniões, atuar e tomar decisões com firmeza;

XIII - assertividade: capacidade de se posicionar de forma firme, clara, objetiva e sem gerar conflitos, com superação da passividade e autocontrole da agressividade;

XIV - controle da impulsividade: capacidade de manter o autocontrole mesmo quando submetido a pressões externas adversas, sendo capaz de refletir e controlar suas ações;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12625>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/06/2022, às 19:53

- XV - acatamento às normas: capacidade de se adequar às exigências externas, adaptando-se às regras;
- XVI - tônus vital adequado: agressividade sob controle, bom nível ideomotor, bons recursos de controle e capacidade de adaptação;
- XVII - empatia: capacidade para perceber o outro, colocar-se em seu lugar, sem ter atitudes preconceituosas ou emitir pré-julgamentos, mas buscar entender como o outro se sente;
- XVIII - organização: capacidade de trabalhar de modo ordenado e planejado;
- XIX - autoconfiança: atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo;
- XX - percepção de detalhes: capacidade de perceber detalhes e minúcias, assimilando essas percepções às experiências;
- XXI - responsabilidade e persistência: tendência de levar até o término trabalho iniciado, por mais difícil que possa ser, com o mesmo padrão de qualidade, permanecendo firme, constante e capaz de superar obstáculos, dando continuidade aos propósitos iniciais, ainda que diante de situações adversas;
- XXII - objetividade: capacidade de agir de forma prática e direta em busca do resultado esperado;
- XXIII - capacidade de liderança: capacidade de motivar e direcionar pessoas ou grupos, obtendo cooperação para alcance de um objetivo;
- XXIV - raciocínio lógico médio superior a superior: grau de raciocínio lógico global dentro da média necessária, aliado à capacidade de julgamento, de incorporar novos conhecimentos e de reestruturar conceitos já estabelecidos;
- XXV - produtividade: capacidade de realizar o máximo de trabalho possível com o mínimo de recursos necessários;
- XXVI - tomada de decisão: capacidade de fazer escolhas dentre as diferentes possibilidades em diferentes cenários;
- XXVII - adaptação e resiliência: capacidade de enfrentar e superar regularmente condições adversas, perigosas ou arriscadas inerentes à atividade policial;
- XXVIII - capacidade de relacionamento interpessoal: capacidade de lidar de forma competente com as diferentes demandas de situações interpessoais, favorecendo um relacionamento saudável com outras pessoas; e
- XXIX - resistência à fadiga: capacidade de suportar e manter um bom nível de energia, mesmo diante de situações extremas, sem que isso comprometa sua integridade física ou mental.

Art. 7º As características psicológicas requeridas para ingresso no Curso de Formação de Soldados são:

- I - inteligência média a média superior: potencial individual para aprender, planejar e analisar e capacidade para resolver problemas e encontrar soluções para situações de qualquer espécie;
- II - flexibilidade: capacidade em se adequar às condições do ambiente, demonstrando receptividade às mudanças ou inovações;
- III - sociabilidade: capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo;
- IV - controle emocional: estado de harmonia interna, sem grandes alterações de humor, capacidade do indivíduo de manter-se estável;
- V - controle adequado da agressividade: capacidade de manter sob controle os impulsos agressivos contra si ou contra os outros, evitando que sejam descarregados de forma inadequada em si próprio ou no ambiente;
- VI - memória no nível médio superior a superior: capacidade de reter, adquirir e armazenar informações disponíveis e necessárias ao desempenho da profissão, tais como fisionomias, cenários, situações, regulamentos, etc.;
- VII - atenção concentrada média superior a superior: capacidade de centralizar e fixar a atenção em um único estímulo;
- VIII - atenção dividida média superior a superior: capacidade de procurar e manter a atenção em dois ou mais estímulos simultaneamente;
- IX - atenção alternada média superior a superior: capacidade de direcionar o foco da atenção ora em um estímulo, ora em outro;
- X - capacidade de julgamento/percepção: aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas;
- XI - iniciativa: capacidade do indivíduo em anteceder-se às ações, independente de estímulo externo;
- XII - segurança: confiança que o indivíduo tem em si mesmo, que o possibilita formar conceitos e opiniões, atuar e tomar decisões com firmeza;
- XIII - assertividade: capacidade de se posicionar de forma firme, clara, objetiva e sem gerar conflitos, com superação da passividade e autocontrole da agressividade;
- XIV - controle da impulsividade: capacidade de manter o autocontrole mesmo quando submetido a pressões externas adversas, sendo capaz de refletir e controlar suas ações;
- XV - acatamento às normas: capacidade de se adequar às exigências externas, adaptando-se às regras;
- XVI - tônus vital adequado: agressividade sob controle, bom nível ideomotor, bons recursos de controle e capacidade de adaptação;
- XVII - empatia: capacidade para perceber o outro, colocar-se em seu lugar, sem ter atitudes preconceituosas ou emitir pré-julgamentos, mas buscar entender como o outro se sente;
- XVIII - organização: capacidade de trabalhar de modo ordenado e planejado;
- XIX - autoconfiança: atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo;
- XX - percepção de detalhes: capacidade de perceber detalhes e minúcias, assimilando essas percepções às experiências;
- XXI - responsabilidade e persistência: tendência de levar até o término trabalho iniciado por mais difícil que possa ser, com o mesmo padrão de qualidade, permanecendo firme, constante e capaz de superar obstáculos, dando continuidade aos propósitos iniciais, ainda que diante de situações adversas;
- XXII - objetividade: capacidade de agir de forma prática e direta em busca do resultado esperado;
- XXIII - capacidade de liderança: capacidade de motivar e direcionar pessoas ou grupos obtendo cooperação para alcance de um objetivo;
- XXIV - raciocínio lógico médio a médio superior: grau de raciocínio lógico global dentro da média necessária, aliado à capacidade de julgamento, de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos;
- XXV - produtividade: capacidade de realizar o máximo de trabalho possível com o mínimo de recursos necessários;
- XXVI - tomada de decisão: capacidade de fazer escolhas dentre as diferentes possibilidades em diferentes cenários;
- XXVII - adaptação e resiliência: capacidade de enfrentar e superar regularmente condições adversas, perigosas ou arriscadas inerentes à atividade policial;
- XXVIII - capacidade de relacionamento interpessoal: capacidade de lidar de forma competente com as diferentes demandas de situações interpessoais, favorecendo um relacionamento saudável com outras pessoas; e
- XXIX - resistência à fadiga: capacidade de suportar e manter um bom nível de energia mesmo diante de situações extremas, sem que isso comprometa sua integridade física ou mental.

Art. 8º Será considerado contraindicado para o exercício de ambos os cargos, levando em conta as peculiaridades institucionais, o candidato que não apresentar as características psicológicas necessárias ou apresentar características incompatíveis com o exercício dos cargos da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 9º São características incompatíveis com o exercício das funções dos diferentes cargos da Polícia Militar de Rondônia:

- I - dependência de entorpecentes;
- II - alcoolismo;
- III - descontrole emocional;
- IV - descontrole da agressividade;
- V - presença de fobias caracterizadas por medo irracional, incapacitante ou patológico de situações específicas, como animais, altura, água, sangue, fogo, etc.;
- VI - descontrole da impulsividade;
- VII - alterações acentuadas da afetividade;
- VIII - diminuição nos domínios de empatia, assistência, responsabilidade e persistência;
- IX - oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;

- X - dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
  - XI - funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízos no comportamento adaptativo e no desempenho deficitário, de acordo com faixa etária e grupo social;
  - XII - distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas;
  - XIII - instabilidade de conduta, com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível;
  - XIV - quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada; e
  - XV - falta de domínio psicomotor com tremor persistente.
- Art. 10.A convalidação na avaliação psicológica não pressupõe, necessariamente, a existência de transtornos mentais, mas indica que o candidato avaliado não apresenta o perfil exigido para os cargos da Polícia Militar de Rondônia.
- Art. 11. Os casos omissos relacionados ao Perfil Profissiográfico para fins de ingresso na PMRO, constante neste Decreto, serão dirimidos por meio de instruções internas expedidas pelo Comando-Geral em conjunto com os órgãos reguladores de ensino e admissão de pessoal da PMRO, com prevalência nos casos concretos dos resultados da avaliação e dos laudos expedidos pelo psicólogo da Polícia Militar de Rondônia.
- Art. 12.Fica revogado o Decreto nº 14.518, de 31 de agosto de 2009.
- Art. 13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0029403745

DECRETO Nº 27.283, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 380.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo III.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**JAILSON VIANA DE ALMEIDA**  
Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**ANEXO I**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>380.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	380.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 380.000,00</b>

**ANEXO II**  
**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>380.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	380.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 380.000,00</b>

**ANEXO III**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC</b>			<b>380.000,00</b>
11.007.04.126.2074.2283	GERENCIAR AS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	339040	0300	380.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>
--------------	---------------------------

Protocolo 0030011257

DECRETO Nº 27.284, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.215.590,11, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 7.215.590,11 (sete milhões duzentos e quinze mil quinhentos e noventa reais e onze centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.215.590,11 (sete milhões duzentos e quinze mil quinhentos e noventa reais e onze centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Polícia Civil - PC e Polícia Militar - PM, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIROSUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>7.215.590,11</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0346	7.215.590,11
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.215.590,11</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>7.215.590,11</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0346	7.215.590,11
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.215.590,11</b>

**ANEXO III**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC</b>			<b>41.944,83</b>
11.007.04.126.2074.2283	GERENCIAR AS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	339040	0346	41.944,83
	<b>POLÍCIA CIVIL - PC</b>			<b>980.000,00</b>
15.003.06.183.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	0346	80.000,00
		339030	0346	900.000,00
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>6.193.645,28</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0346	6.149.522,00
		339047	0346	44.123,28
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.215.590,11</b>

Protocolo 0030012282

DECRETO Nº 27.285, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.685.000,00, para reforço de dotações

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12625>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/06/2022, às 19:53

consignadas no vigente orçamento, em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.685.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134º da República..

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER</b>			<b>1.685.000,00</b>
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0640	400.000,00
		339139	0640	45.000,00
		339040	0640	200.000,00
		449052	0640	600.000,00
11.022.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0640	20.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	0640	200.000,00
		319013	0640	50.000,00
		319113	0640	150.000,00
11.022.28.846.1015.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	0640	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.685.000,00</b>

Protocolo 0030029726

**DECRETO Nº 27.286, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 217.563.879,61, crédito adicional suplementar por anulação até o valor de R\$ 216.391.040,71, e crédito adicional especial por anulação até o valor de R\$ 1.172.838,90, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.361, de 29 de junho de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 217.563.879,61 (duzentos e dezessete milhões quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, conforme a revisão de metas normatizada pela Lei nº 5.339, de 28 de abril de 2022 e indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e nos valores especificado.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 216.391.040,71 (duzentos e dezesseis milhões trezentos e noventa e um mil quarenta reais e setenta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Art. 3º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.172.838,90 (um milhão cento e setenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo V.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 2º e 3º decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134 da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12625>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/06/2022, às 19:53

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>217.563.879,61</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	217.563.879,61
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 217.563.879,61</b>

**ANEXO II  
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1112510100	IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores	A	0100	8.049.689,49
1112520100	ITCMD - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direito	A	0100	- 520.633,69
1113031100	IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	A	0100	4.697.908,77
1114501100	ICMS - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviço	A	0100	69.310.921,56
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	A	0100	24.220,44
1122010100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	A	0100	242.325,91
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários	A	0100	17.261.957,52
1361011100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	A	0100	- 11.574,65
1711500100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	A	0100	115.135.881,17
1711530100	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	A	0100	- 336.274,25
1711550100	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	A	0100	- 22.395,81
1719580100	Transferência obrigatória Decorrente da Lei C	A	0100	2.685.539,09
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	A	0100	28,63
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF	A	0100	- 55.765,85
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica	A	0100	- 1.659.861,76
1911040300	Multas Previstas em Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos	A	0100	219,88
1921990100	Outras Indenizações	A	0100	37.352,99
1922063100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	A	0100	366.109,63
1922990100	Outras Restituições	A	0100	- 32.843,13
1923990100	Outras Restituições	A	0100	17.823,60
1999992100	Outras Receitas	A	0100	2.373.250,07
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 217.563.879,61</b>

**ANEXO III  
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>217.563.879,61</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	217.563.879,61
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 217.563.879,61</b>

**ANEXO IV  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE</b>			<b>15.282.785,94</b>
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	1.849.717,63
		339049	0100	2.999,22
		339093	0100	121.939,68
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	11.037.163,88
		319013	0100	163.576,45
		319113	0100	2.107.389,08
	<b>CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>2.794.156,16</b>
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.794.156,16
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC</b>			<b>3.595.521,55</b>
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	3.271.924,61
		319013	0100	323.596,94
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>113.376.666,44</b>
11.025.26.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	2.919.152,04
		339004	0100	2.798.347,14
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	373.444,60
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	27.240.495,55
		319012	0100	251.800,25
		319013	0100	1.451.018,86
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	444042	0100	70.000.000,00
		449051	0100	5.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	3.342.408,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b>			<b>8.001.000,00</b>
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	30.000,00
		339093	0100	153.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.946.000,00
		319113	0100	100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12625>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/06/2022, às 19:53



13.006.28.846.1015.0015	REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS	339059	0100	772.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL</b>			<b>1.729.836,34</b>
13.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	1.672,68
		339049	0100	97.914,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.399.069,87
		319013	0100	112.526,12
		319016	0100	57.004,88
		319113	0100	61.648,79
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>5.937.688,34</b>
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	225.000,00
		319011	0100	90.000,00
15.001.06.122.2075.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	0100	531.480,00
		339093	0100	59.328,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	1.518.914,79
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	1.061.913,11
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	2.040.935,52
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319011	0100	410.116,92
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHMERON</b>			<b>7.671.699,61</b>
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	71.253,52
		339093	0100	112.494,33
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.677.339,76
		319113	0100	810.612,00
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>13.885.000,00</b>
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	13.885.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>40.757.454,71</b>
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	19.216.784,89
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	21.540.669,82
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>3.359.231,62</b>
27.001.15.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	1.070,50
		339046	0100	9.963,90
		339049	0100	151.438,90
		339093	0100	80.000,00
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	2.827.274,77
		319013	0100	171.255,03
		319113	0100	118.228,52
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 216.391.040,71</b>

**ANEXO V**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHMERON</b>			<b>1.172.838,90</b>
17.032.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	989.360,90
		339004	0100	183.478,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.172.838,90</b>

Protocolo 0030043775

DECRETO Nº 27.287, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superavit e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.004.112,65, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 6.004.112,65 (seis milhões quatro mil cento e doze reais e sessenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.004.112,65 (seis milhões quatro mil cento e doze reais e sessenta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12625>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/06/2022, às 19:53

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>6.004.112,65</b>
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	6.004.112,65
<b>TOTAL</b>				<b>R\$6.004.112,65</b>

**ANEXO II  
CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>6.004.112,65</b>
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	6.004.112,65
<b>TOTAL</b>				<b>R\$6.004.112,65</b>

**ANEXO III  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>3.970.000,00</b>
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0300	3.970.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SEDEC</b>			<b>140.000,00</b>
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0300	140.000,00
	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM</b>			<b>440.000,00</b>
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0300	440.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>834.112,65</b>
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	334041	0300	254.112,65
		335041	0300	580.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>330.000,00</b>
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0300	70.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0300	260.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>290.000,00</b>
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449052	0300	290.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$6.004.112,65</b>

Protocolo 0030046766

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 072/2022/PGE/DER-RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade a aquisição de equipamentos e ferramentas para oficina mecânica custear a aquisição de equipamentos e ferramentas (elevador automotivo, máquina de solda, prensa hidráulica, macaco hidropneumático e compressor de ar industrial), que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029586788).

**DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 109.558,72 (**cento e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos**).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 100.000,00 (**cem mil reais**), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001006, de 28.06.2022 (Id.0030006313).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 9.558,72 (**nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos**), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029591528).

**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até a data de 26 de março de 2023 e o prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id.0029586788), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**PROCESSO:** 0009.074581/2022-50

**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022

**ASSINAM:** **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e **ARMANDO BERNADO DA SILVA**- Prefeito.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030037232

**EXTRATO**

extrato do CONVÊNIO Nº 061/2022/PGE/DER-RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por finalidade custear a recuperação (revestimento primário) de 35,844 km de estradas vicinais do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029901582).

**DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12625>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/06/2022, às 19:53

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 526.323,89 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 473.691,50 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000981, de 27.06.2022 (Id. 0029954643).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de R\$ 52.632,39 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029901461).

**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até a data de 08 de julho de 2023 e o prazo de execução do objeto será de **250 (duzentos e cinquenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029901582), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**PROCESSO:** 0009.073014/2022-86.

**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022.

**ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - Prefeito.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030001785

#### EXTRATO

extrato do CONVÊNIO Nº 064/2022/PGE/DER-RO

**CONVENENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE, oriundos de Emenda Parlamentar para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 150,00Km de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029775601) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.073155/2022-07 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 1.463.947,75 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil reais), nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0300 - proveniente de emenda parlamentar estadual, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000990, de 28.06.2022 (Id. 0029969295).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de R\$ 148.947,75 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029775559).

**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 25 de março de 2023**. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029775601), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**PROCESSO:** 0009.073155/2022-07

**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022.

#### ASSINAM:

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA - Prefeito

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030006687

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 075/2022/PGE/DER-RO.

**CONVENENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

#### DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição e instalação de Tubos PEAD, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0029940801) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.072306/2022-00 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

#### DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 07 de Agosto de 2023**.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ **3.026.486,00** (três milhões, vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ **2.723.837,40** (dois milhões, setecentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000982, de 27.06.2022 (Id. 0029955800).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de R\$ **302.648,60** (trezentos e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029866606).

**PROCESSO:** 0009.072306/2022-00.

**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022.

**.ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA - Prefeito.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0029977170

#### EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2021/PJ/DER/RO.

**CONVENENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação do projeto para o aumento do valor de R\$ **1.934.065,97** (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) no repasse da Autarquia Concedente, conforme novo Plano de Trabalho (Id. 0029858334) apresentado pelo Conveniente e

aprovado pela Concedente (Id. 0029877153) passando a **CLÁUSULA TERCEIRA** do convênio a vigorar com a seguinte redação, permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO: 0009.064557/2021-21.

**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022

**ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO - **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR** - Prefeito.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030039531

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2021/PJ/DER/RO.

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação do projeto para o aumento do valor de **R\$ 631.736,85** (seiscentos e trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) no repasse da Autarquia Concedente, conforme novo Plano de Trabalho (Id. 0029864068) apresentado pelo Conveniente e aprovado pela Concedente (Id. 0029877138) passando a **CLÁUSULA TERCEIRA** do convênio a vigorar com a seguinte redação, permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

**PROCESSO:** 0009.466960/2020-19

**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022

**ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO - **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR** - Prefeito.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030035737

#### EXTRATO

extrato do CONVÊNIO Nº 068/2022/PGE/DER-RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO.

##### DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENIENTE, objetivando a recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de **73,39** Km de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029754615).

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 573.707,03 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e sete reais e três centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0029754615).

**§ 1º.** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de R\$ 567.953,08 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000137, de 27.06.2022 (Id. 0029961898).

**§ 2º.** A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 5.753,95 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. (0029754625).

**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até a data de 10 de maio de 2023 e o prazo de execução do objeto será de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029754615), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**PROCESSO:** 0009.073715/2022-15.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2022.

**ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO - Prefeito .

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030016365

#### EXTRATO

extrato do CONVÊNIO Nº 067/2022/PGE/DER-RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

##### DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENIENTE, objetivando a recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 319,50 Km de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029742763).

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 628.142,53 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0029742763) .

**§ 1º.** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de R\$ 621.840,19 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000139, de 27.06.2022 (Id. 0029961976).

**§ 2º.** A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 6.302,34 (seis mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029742615).

**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até a data de 10 de maio de 2023 e o prazo de execução do objeto será de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029742763), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**PROCESSO:** 0009.071706/2022-90.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2022.

**ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO - Prefeito .

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030015739

**EXTRATO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO.**

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.  
**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENIENTE, objetivando a recuperação de 105,735 Km de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029787904), e o Processo SEI Nº - 0009.073080/2022-56 cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá vigência da assinatura do termo até a data de 10 de maio de 2023. O prazo de execução do objeto será de **210 (duzentos e dez dias) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029787904).

**DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 554.669,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0029787904).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de R\$549.106,96 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e seis reais e noventa e seis centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - recursos destinados ao FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000136, de 27.06.2022 (Id. 0029961633).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$5.562,28 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029787974).

**PROCESSO: 0009.073080/2022-56**

**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022

**ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e DENAIR PEDRO DA SILVA - Prefeito.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030041721

**EXTRATO**

extrato do CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por finalidade a implantação do Projeto *Tchau Poeira* por meio da execução dos serviços de recapeamento, em CBUQ, de vias urbanas do Município Proponente, com extensão de 20.000m, conforme Plano de Trabalho (Id. 0028936576).

**DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de **R\$ 12.798.739,18** (doze milhões, setecentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$ 12.158.802,22** (doze milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.452.2057.1384.138401, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000987, de 27.06.2022 (Id. 0029961261).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de **R\$ 639.936,96** (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0028936573).

**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até a data de 08 de fevereiro de 2023 e o prazo de execução do objeto será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0028936576), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**PROCESSO:** 0009.072774/2022-76.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2022.

**ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e RAISSA DA SILVA PAES - Prefeita.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0029992657

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 065/2022/PGE/DER-RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

**DO OBJETO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros para o Projeto *Tchau Poeira* da **CONCEDENTE** para o **CONVENIENTE**, a qual tem por finalidade custear recapeamento de vias urbanas do Município Proponente, com extensão de 5.049,75m, do Município Proponente, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0029776777) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.074524/2022-71, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de** 25 de março de 2023. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029879625).

**DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 2.613.823,72 (dois milhões, seiscentos e treze mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 2.587.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.452.2057.1384.138401, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000988, de 27.06.2022 (Id. 0029962116).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 26.823,72 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029877103).

**PROCESSO:** 0009.074524/2022-71

**DATA DE ASSINATURA:** 28.06.2022

**ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e ANILDO ALBERTON - Prefeito.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030007177

**EXTRATO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 074/2022/PGE/DER-RO.****CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.**DO OBJETO.****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos da CONCEDENTE para o CONVENIENTE, objetivando transferência voluntária de recursos para a recuperação (terraplanagem e revestimento primário) de 43,20km de estradas vicinais na zona rural do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029886297), cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.****CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 550.627,96 (**quinhentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos**), conforme Plano de Trabalho (Id.0029886297).**§ 1º.** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 495.565,16 (**quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos**), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801 Fonte de Recursos nº 0300 - recursos ordinários - principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000994 de 28.06.2022 (Id.0029984825).**§ 2º.** A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 55.062,80 (**cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e oitenta centavos**), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id.0029882953).**DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO** - O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 24 de março de 2023**. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029886297).**PROCESSO:** 0009.073857/2022-82.**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022.**ASSINAM:** **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e ALDAIR JÚLIO PEREIRA- Prefeito.**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030043021

**EXTRATO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 073/2022/PGE/DER-RO.****CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.**DO OBJETO.****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos da CONCEDENTE para o CONVENIENTE, objetivando custear a aquisição de 01 (uma) prancha semirreboque para transporte de máquinas e equipamentos, conforme Plano de Trabalho (Id. 0028833160), cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.**DA VIGÊNCIA.****CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 24 de março de 2023**.**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.****CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 309.600,00 (**trezentos e nove mil e seiscentos reais**), conforme Plano de Trabalho (Id.0028833160).**§ 1º.** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 300.000,00 (**trezentos mil reais**), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801 Fonte de Recursos nº 0300 - recursos ordinários - principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001001 de 28.06.2022 (Id. 0030003989).**§ 2º.** A contrapartida do **CONVENIENTE** é no valor de R\$ 9.600,00 (**nove mil e seiscentos reais**), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id.0028833171).**PROCESSO:** 0009.072776/2022-65**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022.**ASSINAM:** **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e ANILDO ALBERTON - Prefeito.**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030038656

**EXTRATO**

extrato do CONVÊNIO Nº 077/2022/PGE/DER-RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**DO OBJETO.****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros para o Projeto **Tchau Poeira** da CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade a implantação do Projeto **Tchau Poeira** por meio da aquisição de massa asfáltica para pavimentação, em CBUQ, de vias urbanas do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029903370).**DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.****CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de R\$ 6.495.341,06 (**seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e seis centavos**).**§ 1º.** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de R\$ 5.795.221,02 (**cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos**), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.452.2057.1384.138401, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001005, de 28.06.2022 (Id. 0030005581).**§ 2º.** A contrapartida do **CONVENIENTE** se dará por meio de serviços de terraplanagem no valor estimado de R\$ 700.120,04 (**setecentos mil, cento e vinte reais e quatro centavos**), tal como consta na planilha orçamentária de (Id. 0029903403, 0029902724 ).**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá **vigência da data da assinatura do termo até a data de 08 de fevereiro de 2023** e o prazo de execução do objeto será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0028936576), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.**PROCESSO:** 0009.074874/2022-37.**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2022.**ASSINAM:** **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e RAISSA DA SILVA PAES - Prefeita.Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12625>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/06/2022, às 19:53

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030047316

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 078/2022/PGE/DER-RO

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.**DO OBJETO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos da CONCEDENTE para o CONVENIENTE, objetivando custear a execução de 6.589,00m de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029564022), cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

**DA VIGÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente convênio terá vigência da assinatura do termo até a data de 20 de dezembro de 2023 e o prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029564022), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de **R\$12.301.281,75** (doze milhões, trezentos e um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0029564022).

**§ 1º.** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE é de R\$11.071.153,58** (onze milhões, setenta e um mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.452.2057.1384.138401 Fonte de Recursos nº 0300 - recursos ordinários - principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000989, de 27.06.2022 (Id. 0029962144).

**§ 2º.** A contrapartida do **CONVENIENTE é no valor de R\$1.230.128,17** (um milhão, duzentos e trinta mil cento e vinte e oito reais e dezessete centavos), sendo que **R\$514.190,59** (quinhentos e quatorze mil cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos) serão repassados em forma de serviços (serviços topográficos, sondagem de subleito, projeto de pavimentação, sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial), e **R\$715.937,58** (setecentos e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), por meio de recursos financeiros, que estão consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029563979 fl.2).

**PROCESSO:** 0009.074521/2022-37**DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2022**ASSINAM:** **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e **ADAILTON ANTUNES FERREIRA** - Prefeito.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030048285

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES****ORDEM DE SERVIÇO**

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, autarquia estadual, criada pela Lei Ordinária nº 93, de 07 de janeiro de 1986, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020, autoriza a:

**CONTRATADA:** CONCRETO ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 05.021.677/0001-20**ENDEREÇO:** Rua da Paz, S/nº, sala 02, Bairro Lino Alves Teixeira, na cidade de Presidente Medici - RO.**Contrato Nº:** 70/2022/PGE-DER (0029595485) assinado em 28/06/2022.**PROCESSO:** 0009.008407/2019-13**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/RO.**VALOR CONTRATADO:** R\$1.283.344,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais), referente ao valor total do Objeto.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Conforme exposta acima, o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES**, "**AUTORIZA**" à empresa a iniciar os serviços do referido objeto.

Porto Velho, Data certificada.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador do Estado de Rondônia  
**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO  
**JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**  
Procurador  
CONCRETO ENGENHARIA LTDA

Protocolo 0030035039